



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL

E

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

2020

Este produto reúne todas as Resoluções da Secretaria de Governo (SG) e da Casa Civil (CC) do Estado de São Paulo, publicadas no Diário Oficial, no ano de 2020.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca Jurídica da Secretaria de Governo

SUMÁRIO

[Clique na Resolução para ver a íntegra](#)

RESOLUÇÃO SG-1, DE 22 DE JANEIRO DE 2020	6
RESOLUÇÃO SG-2, DE 22 DE JANEIRO DE 2020	6
RESOLUÇÃO SG-3, DE 22 DE JANEIRO DE 2020	6
RESOLUÇÃO SG-4, DE 22 DE JANEIRO DE 2020	7
RESOLUÇÃO SG-5, DE 22 DE JANEIRO DE 2020	7
RESOLUÇÃO SG-6, DE 22 DE JANEIRO DE 2020	7
RESOLUÇÃO SG-7, DE 22 DE JANEIRO DE 2020	8
RESOLUÇÃO SG-8, DE 22 DE JANEIRO DE 2020	8
RESOLUÇÃO SG-9, DE 22 DE JANEIRO DE 2020	9
RESOLUÇÃO SG-10, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.....	9
RESOLUÇÃO SG-11, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.....	10
RESOLUÇÃO SG-12, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.....	10
RESOLUÇÃO SG-13, DE 24-1-2020	10
RESOLUÇÃO SG-14, DE 24-1-2020	11
RESOLUÇÃO SG-15, DE 24-1-2020	11
RESOLUÇÃO SG-16, DE 24-1-2020	11
RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SFP-1, DE 28-1-2020	11
RESOLUÇÃO SG-17, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 [RETIFICADA]	12
RESOLUÇÃO SG-18, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	12
RESOLUÇÃO SG-19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	13
RESOLUÇÃO SG-20, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	13
RESOLUÇÃO SG-21, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	13
RESOLUÇÃO SG-22, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	14
RESOLUÇÃO SG-23, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	14
RESOLUÇÃO SG-24, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 [RETIFICADA]	15
RESOLUÇÃO SG-25, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	15
RESOLUÇÃO SG-26, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	15
RESOLUÇÃO SG-27, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	16
RESOLUÇÃO SG-28, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	16
RESOLUÇÃO SG-29, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.....	17
RESOLUÇÃO SG-30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020	17
RESOLUÇÃO SG-31, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020	18
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 7-2-2020 [RESOLUÇÃO SG-17, DE 6-2-2020].....	18
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 7-2-2020 [RESOLUÇÃO SG-24, DE 6-2-2020].....	18
RESOLUÇÃO SG-32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020	18
RESOLUÇÃO DE 27-2-2020	19
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-1, DE 6-3-2020	19
RESOLUÇÃO SG-33, DE 9-3-2020	19
RESOLUÇÃO SG-34, DE 9-3-2020	20
RESOLUÇÃO [SG] DE 9-3-2020	20
RESOLUÇÃO SG-35, DE 12-3-2020	21
RESOLUÇÃO SG-36, DE 12-3-2020	22
RESOLUÇÃO SG-37, DE 13-3-2020	22
RESOLUÇÃO SG-38, DE 26-3-2020	22
RESOLUÇÃO SG-39, DE 26-3-2020	23
RESOLUÇÃO SG-40, DE 26-3-2020	23
RESOLUÇÃO [SG] DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 26-3-2020.....	23
RESOLUÇÃO [SG] DE 30-3-2020.....	23
RESOLUÇÃO SG-41, DE 31-3-2020	24
RESOLUÇÃO SG-42, DE 31-3-2020	24
RESOLUÇÃO SG-43, DE 31-3-2020	25

Governo do Estado de São Paulo (Biblioteca da Secretaria de Governo)
RESOLUÇÕES SG e CC (2020)

RESOLUÇÃO SG-44, DE 1º-4-2020.....	25
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-2, DE 2-4-2020	26
RESOLUÇÃO CC-1, DE 2-4-2020	28
RESOLUÇÃO [SG] DE 3-4-2020 [REPUBLICADA]	28
RESOLUÇÃO [SG] DE 3-4-2020	29
RESOLUÇÃO [SG] DE 3-4-2020 [REPUBLICAÇÃO]	29
RESOLUÇÃO [SG] DE 13-4-2020.....	29
RESOLUÇÃO SG-45, DE 23-4-2020	30
RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SS/SE/SEDS-1, DE 6-5-2020.....	30
RESOLUÇÃO [SG] DE 11-5-2020.....	31
RESOLUÇÃO [SG] DE 12-5-2020.....	31
RESOLUÇÕES [SG] DE 26-5-2020	32
RESOLUÇÃO [SG] DE 8-6-2020	32
RESOLUÇÃO [SG] DE 15-6-2020.....	32
RESOLUÇÃO SG-46, DE 17-6-2020	33
RESOLUÇÃO SG-47, DE 17-6-2020	33
RESOLUÇÃO SG-48, DE 17-6-2020	33
RESOLUÇÃO SG-49, DE 17-6-2020	34
RESOLUÇÃO SG-50, DE 17-6-2020	34
RESOLUÇÃO SG-51, DE 17-6-2020	34
RESOLUÇÃO [SG] DE 24-6-2020.....	35
RESOLUÇÃO SG-52, DE 26-6-2020	35
RESOLUÇÃO SG-53, DE 26-6-2020	35
RESOLUÇÃO SG-54, DE 26-6-2020	36
RESOLUÇÃO SG-55, DE 26-6-2020	36
RESOLUÇÃO SG-56, DE 26-6-2020	36
RESOLUÇÃO SG-57, DE 26-6-2020	37
RESOLUÇÃO SG-58, DE 26-6-2020	37
RESOLUÇÃO SG-59, DE 26-6-2020	37
RESOLUÇÃO SG-60, DE 26-6-2020	38
RESOLUÇÃO SG-61, DE 7-7-2020	38
RESOLUÇÃO SG-62, DE 10-7-2020	39
RESOLUÇÃO SG-63, DE 10-7-2020	39
RESOLUÇÃO SG-64, DE 13-7-2020	39
RESOLUÇÃO SG-65, DE 13-7-2020	40
RESOLUÇÃO SG-66, DE 13-7-2020	40
RESOLUÇÃO SG-67, DE 13-7-2020	40
RESOLUÇÃO SG-68, DE 13-7-2020	41
RESOLUÇÃO SG-69, DE 13-7-2020	41
RESOLUÇÃO SG-70, DE 13-7-2020	41
RESOLUÇÃO SG-71, DE 13-7-2020	42
RESOLUÇÃO SG-72, DE 13-7-2020	42
RESOLUÇÃO SG-73, DE 13-7-2020	43
RESOLUÇÃO SG-74, DE 13-7-2020	43
RESOLUÇÃO SG-75, DE 13-7-2020	43
RESOLUÇÃO SG-76, DE 23-7-2020	44
RESOLUÇÃO SG-77, DE 23-7-2020	44
RESOLUÇÃO SG-78, DE 23-7-2020	44
RESOLUÇÃO SG-79, DE 23-7-2020	45
RESOLUÇÃO SG-80, DE 23-7-2020	45
RESOLUÇÃO SG-81, DE 23-7-2020	45
RESOLUÇÃO [SG] DE 28-7-2020.....	46
RESOLUÇÃO DE 30-7-2020	46
RESOLUÇÃO SG-82, DE 4-8-2020	46

Governo do Estado de São Paulo (Biblioteca da Secretaria de Governo)
RESOLUÇÕES SG e CC (2020)

RESOLUÇÃO [SG] DE 6-8-2020	46
RESOLUÇÃO SG-83, DE 12-8-2020	46
RESOLUÇÃO SG-84, DE 12-8-2020	47
RESOLUÇÃO SG-85, DE 14-8-2020	47
RESOLUÇÃO [SG] DE 28-8-2020.....	48
RESOLUÇÃO SG-86, DE 2-9-2020	48
RESOLUÇÃO [SG] DE 2-9-2020	49
RESOLUÇÃO SG-87, DE 4-9-2020	49
RESOLUÇÃO SG-88, DE 4-9-2020	49
RESOLUÇÃO Nº SG-89, DE 4-9-2020	50
RESOLUÇÃO SG-90, DE 4-9-2020	50
RESOLUÇÃO SG-91, DE 4-9-2020	51
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-3, DE 10-9-2020 [REPUBLICADA]	51
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-3, DE 10-9-2020 [REPUBLICAÇÃO]	51
RESOLUÇÃO SG-92, DE 15-9-2020	52
RESOLUÇÃO SG-93, DE 15-9-2020	52
RESOLUÇÃO SG-94, DE 15-9-2020	53
RESOLUÇÃO [SG] DE 21-9-2020.....	53
RESOLUÇÃO [SG] DE 21-9-2020.....	53
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-4, DE 23-9-2020	54
RESOLUÇÕES DE 23-9-2020	54
RESOLUÇÕES [SG] DE 28-9-2020	54
RESOLUÇÃO SG-95, DE 30-9-2020	55
RESOLUÇÃO SG-96, DE 30-9-2020	55
RESOLUÇÃO SG-97, DE 30-9-2020	55
RESOLUÇÃO SG-98, DE 30-9-2020	56
RESOLUÇÃO SG-99, DE 30-9-2020	56
RESOLUÇÃO SG-100, DE 30-9-2020.....	57
RESOLUÇÃO SG-101, DE 30-9-2020.....	57
RESOLUÇÃO SG-102, DE 7-10-2020.....	57
RESOLUÇÃO [SG] DE 7-10-2020.....	58
RESOLUÇÃO SG-103, DE 8-10-2020.....	59
RESOLUÇÃO SG-104, DE 8-10-2020.....	59
RESOLUÇÃO SG-105, DE 8-10-2020.....	60
RESOLUÇÃO SG-106, DE 8-10-2020.....	60
RESOLUÇÃO SG-107, DE 14-10-2020.....	61
RESOLUÇÃO SG-108, DE 20-10-2020.....	61
RESOLUÇÃO SG-109, DE 20-10-2020.....	61
RESOLUÇÃO SG-110, DE 20-10-2020.....	62
RESOLUÇÃO SG-111, DE 28-10-2020.....	62
RESOLUÇÃO SG-112, DE 28-10-2020.....	62
RESOLUÇÃO SG-113, DE 28-10-2020.....	63
RESOLUÇÃO SG-114, DE 29-10-2020 [ALTERADO*]	63
RESOLUÇÕES [SG] DE 10-11-2020	64
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-5, DE 13-11-2020 [ALTERADO]	64
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-6, DE 13-11-2020.....	71
RESOLUÇÃO SG-115, DE 16-11-2020	75
RESOLUÇÃO SG-116, DE 16-11-2020	76
RESOLUÇÃO SG-117, DE 16-11-2020.....	76
RESOLUÇÃO SG-118, DE 16-11-2020.....	77
RESOLUÇÃO SG-119, DE 16-11-2020.....	77
RESOLUÇÃO SG-120, DE 16-11-2020.....	78
RESOLUÇÃO SG-121, DE 16-11-2020.....	78
RESOLUÇÃO SG-122, DE 16-11-2020.....	78

Governo do Estado de São Paulo (Biblioteca da Secretaria de Governo)
RESOLUÇÕES SG e CC (2020)

RESOLUÇÃO SG-123, DE 16-11-2020.....	79
RESOLUÇÃO SG-124, DE 16-11-2020.....	79
RESOLUÇÃO SG-125, DE 16-11-2020.....	80
RESOLUÇÃO [SG] DE 23-11-2020.....	80
RESOLUÇÃO SG-126, DE 27-11-2020.....	82
RESOLUÇÃO SG-127, DE 4-12-2020.....	83
RESOLUÇÃO SG-128, DE 4-12-2020.....	83
RESOLUÇÃO SG-129, DE 4-12-2020.....	84
RESOLUÇÃO SG-130, DE 4-12-2020.....	84
RESOLUÇÃO SG-131, DE 4-12-2020.....	84
RESOLUÇÃO SG-132, DE 4-12-2020.....	85
RESOLUÇÃO SG-133, DE 4-12-2020.....	85
RESOLUÇÃO SG-134, DE 4-12-2020.....	86
RESOLUÇÃO SG-135, DE 4-12-2020.....	86
RESOLUÇÃO SG-136, DE 10-12-2020.....	86
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP/SPOG/SSP-1, DE 17-12-2020.....	87
RESOLUÇÃO SG-137, DE 17-12-2020.....	88
RESOLUÇÃO SG-138, DE 17-12-2020.....	88
RESOLUÇÃO SG-139, DE 17-12-2020.....	88
RESOLUÇÃO SG-140, DE 17-12-2020.....	89
RESOLUÇÃO SG-141, DE 17-12-2020.....	89
RESOLUÇÃO SG-142, DE 17-12-2020.....	89
RESOLUÇÃO SG-143, DE 17-12-2020.....	90
RESOLUÇÃO SG-144, DE 17-12-2020.....	90
RESOLUÇÃO SG-145, DE 17-12-2020.....	90
RESOLUÇÃO SG-146, DE 17-12-2020.....	91
RESOLUÇÃO SG-147, DE 17-12-2020.....	91
RESOLUÇÃO SG-148, DE 17-12-2020.....	92

RESOLUÇÃO SG-1, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00098, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 603-19, processo SG-PRC-2019-00998; nº 605-19, processo SG-PRC-2019-01000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-2, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00099, discriminados nos seguintes ofícios:

GT-DEMEX-SS: nº 608-19, processo SG-PRC-2019-00986; nº 615-19, processo SG-PRC-2019-00990; nº 614-19, processo SG-PRC-2019-00995; nº 604-2019, processo SG-PRC-2019-00999.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-3, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00100, discriminados nos seguintes ofícios:

GT-DEMEX-SS: nº 606-19, processo SG-PRC-2019-01001; nº 607-19, processo SG-PRC-2019-01002; nº 628-19, processo SG-PRC-2019-01052; nº 627-2019, processo SG-PRC-2019-01053; nº 621-19, processo SG-PRC-2019-01054; nº 620-19, processo SG-PRC-

2019-01055; nº 633-19, processo SG-PRC-2019-01080; nº 644-19, processo SG-PRC-2019-01112; nº 643-19, processo SG-PRC-2019-01113; nº 642-19, processo SG-PRC-2019-01114.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-4, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00102, discriminados nos seguintes ofícios:

GT-DEMEX-SS: nº 641-19, processo SG-PRC-2019-01115; nº 693-19, processo SG-PRC-2019-01324; nº 688-19, processo SG-PRC-2019-01323; nº 689-2019, processo SG-PRC-2019-01322; nº 648-19, processo SG-PRC-2019-01332.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-5, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00105, discriminados nos seguintes ofícios:

GT-DEMEX-SS: nº 649-19, processo SG-PRC-2019-01333; nº 659-19, processo SG-PRC-2019-01334; nº 661-19, processo SG-PRC-2019-01335; nº 663-2019, processo SG-PRC-2019-01336; nº 660-19, processo SG-PRC-2019-01344.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-6, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos

termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00108, discriminados nos seguintes ofícios:

GT-DEMEX-SS: nº 662-19, processo SG-PRC-2019-01353; nº 691-19, processo SG-PRC-2019-01356; nº 692-19, processo SG- RC-2019-01358; nº 690-2019, processo SG-PRC-2019-01360; nº 711-19, processo SG-PRC-2019-01470.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-7, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00110, discriminados nos seguintes ofícios:

GT-DEMEX-SS: nº 710-19, processo SG-PRC-2019-01496; nº 706-19, processo SG-PRC-2019-01499; nº 708-19, processo SG-PRC-2019-01500; nº 704-2019, processo SG-PRC-2019-01501; nº 707-19, processo SG-PRC-2019-01504; nº 709-19, processo SG-PRC-2019-01505; nº 702-19, processo SG-PRC-2019-01507; nº 703-19, processo SG-PRC-2019-01508; nº 705-19, processo SG-PRC-2019-01509; nº 701-19, processo SG-PRC-2019-01510; nº 700-19, processo SG-PRC-2019-01513.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-8, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00127, discriminados nos seguintes ofícios: nº 49BPMM-259-4-19, processo SG-PRC-2019-00472; nº 1BPMMI-236-910-19, processo SG-PRC-2019-00505; nº PM1-42-19, processo SG-PRC-2019-00611; nº 7BPMM-307-4-19, processo SG-PRC-2019-00612; nº 48BPMM-214-4-19, processo SG-PRC-2019-00613; nº 48BPM/M-14-14-19, processo SG-PRC-2019-00614; nº 31BPMMI-99-40-19, processo SG-PRC-2019-00601; nº 37BPMM-126-2.4-19, processo SG-PRC-2019-00602; nº 32BPMM-112-4.4-18, processo SG-PRC-2019-00618; nº 9ºGB-9-903-19, processo SG-PRC-2019-

00619; nº CPAM5-357-3.1-19, processo SG-PRC-2019-00639; nº COPOM-77-70-19, processo SG-PRC-2019-00640; nº 31BPMM-172-4-19, processo SG-PRC-2019-00666; nº 31BPMM-174-4-19, processo SG-PRC-2019-00668; nº 25BPMMI-19-40-19, processo SG-PRC-2019-00669.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-9, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00128, discriminados nos seguintes ofícios: nº 19BPMM-32-7.4-19, processo SG-PRC-2019-00731; nº 17BPMM-47-1.4-19, processo SG-PRC-2019-00714; nº 7BPMMI-104-40-19, processo SG-PRC-2019-00715; nº CCB-14-921-19, processo SG-PRC-2019-00716; nº 10BPMMI14-404-19, processo SG-PRC-2019-00717; nº 8BPMM-338-4-19, processo SG-PRC-2019-00720; nº 8BPMM-339-4-19, processo SG-PRC-2019-00721; nº 46BPM-M-445-4-19, processo SG-PRC-2019-00735; nº 14BPMMI-159-41-19, processo SG-PRC-2019-00841; nº 44BPMM-149-4-19, processo SG-PRC-2019-00844; nº 5GB-14-803-19, processo SG-PRC-2019-00867.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-10, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00129, discriminados nos seguintes ofícios: nº 6BPMMI-271-4-19, processo SG-PRC-2019-00905; nº APMBB-19-14.4-19, processo SG-PRC-2019-00357; nº CPI5-87-41-19, processo SG-PRC-2019-00942; nº 3BPChq41-131-19, processo SG-PRC-2019-00943; nº 5GB-18-803-19, processo SG-PRC-2019-00944; nº 5GB-17-803-19, processo SG-PRC-2019-00945; nº 17BPMM-63-1.4-19, processo SG-PRC-2019-00949; nº CPTran-6-171-19, processo SG-PRC-2019-00984; nº CPAM1-208-12-19, processo SG-PRC-2019-01009; nº 4BAEP-137-4-19, processo SG-PRC-2019-01039.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-11, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00130, discriminados nos seguintes ofícios: nº 50BPMI-140-40-19, processo SG-PRC-2019-01040; nº CPAM9-120-43-19, processo SG-PRC-2019-01043; nº 37BPMI-213-40-19, processo SG-PRC-2019-01077; nº 21BPMI233-4-19, processo SG-PRC-2019-01097; nº 21BPMI-232-4-19, processo SG-PRC-2019-01096; nº 2BPAMB-299-24-19, processo SG-PRC-2019-01106; nº 22BPMM-119-54-2019, processo SG-PRC-2019-01110; nº CAVPM-31-411-19, processo SG-PRC-2019-01128; nº 7BPMM-52-10.4-19, processo SG-PRC-2019-01131; nº RPMON-116-4-19, processo SG-PRC-2019-01154.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-12, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00214, discriminados nos seguintes ofícios: nº 17BPMM-250-4-19, processo SG-PRC-2020-00047; nº 48BPMM-46-34-19, processo SG-PRC-2020-00048; nº 20BPMM305-40-19, processo SG-PRC-2020-00049; nº CPM-101-14-19, processo SG-PRC-2020-00076; nº DL-918-22.4-19, processo SG-PRC-2020-00125; nº 41BPMM-301-4-19, processo SG-PRC-2020-00162.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-13, DE 24-1-2020

Concedendo, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, a Alan Miguel Rossi dos Santos, RG 15.111.400-6, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

DOE, Seção I, 25/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-14, DE 24-1-2020

Concedendo, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, a Bruna da Silva Santos RG 48.066.573-4, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

DOE, Seção I, 25/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-15, DE 24-1-2020

Concedendo, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, a Josiele Aparecida de Souza, RG 47.133.460-1, Oficial Administrativo, Ref. 3, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

DOE, Seção I, 25/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-16, DE 24-1-2020

Concedendo, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, a Marcos de Freitas, RG 41.497.619-8, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

DOE, Seção I, 25/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SFP-1, DE 28-1-2020

Revoga o Parágrafo Único do artigo 4º da Resolução Conjunta SG/SFP-2, de 7-11-2019, que institui o Sistema de Fluxo de Autorização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado – Sisaut, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado e nas Empresas e Fundações, cujo capital o Estado tenha participação majoritária

O Secretário de Governo e o Secretário da Fazenda e Planejamento, considerando a necessidade de agilizar e controlar a tramitação de processos de autorização para abertura de concursos públicos e processos seletivos simplificados, bem como o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos e processos seletivos com prazo de validade em vigor, resolvem:

Artigo 1 - Revogar o Parágrafo Único do artigo 4º da [Resolução Conjunta SG/SFP-2, de 7-11-2019](#).

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/01/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-17, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 [RETIFICADA]

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00404, discriminados nos seguintes ofícios: NFS-CA-DSMM nº 31-19, processo SG-PRC-2019-01253; NFS-CA-DSMM nº 32-19, processo SG-PRC-2019-01255; NFS-CA-DSMM nº 33-19, processo SG-PRC-2019-01263; NFS-CA-DSMM nº 34-19, processo SG-PRC-2019-01264; NFS-CA-DSMM nº 35-19, processo SG-PRC-2019-01265; EDRT nº 41-19, processo SG-PRC-2019-01410; NFS-CA-DSMM nº 37-19, processo SG-PRC-2019-01581; NFS-CA-DSMM nº 38-19, processo SG-PRC-2019-01581; NFS-CA-DSMM nº 39-19, processo SG-PRC-2019-01584; NFS-CA-DSMM nº 41-19, processo SG-PRC-2019-01596; NFS-CA-DSMM nº 01-20, processo SG-PRC-2020-00211.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 18/02/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-18, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00398, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Casa Militar: CMil nº 57-731-19, processo SG-PRC-2019-01236;

II - Procuradoria Geral do Estado: Gab PR-2 nº 72-19, processo SG-PRC-2019-01145; nº 2-2019, processo SG-PRC-2019-01159;

III - Secretaria da Educação: GTMEX nº 35-19, processo SG-PRC-2019-01082;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Social: SEDS-DA: nº 66-19, processo SG-PRC-2019-01063; nº 71-19, processo SG-PRC-2019-01613;

V- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: DA nº 20-19, processo SG-PRC-2020-00073.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Civil - Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, conforme ofício S.Ad. nº 71-19, datado de 19-11-2019, ao Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, em atendimento ao ofício s/nº, datado de 20-11-2019, materiais relacionados às fls. 2, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2019-01225.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6(seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-20, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00388, discriminados nos seguintes ofícios: nº 82-19, processo SG-PRC-2019-00843; nº 1.712-19, processo SG-PRC-2019-01230; nº 277-19, processo SG-PRC-2019-01338, nº 279-19, processo SG-PRC-2019-01339; nº 275-19, processo SG-PRC-2019-01340; nº 48-19, processo SG-PRC-2019-01408.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-21, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00389, discriminados nos seguintes ofícios: nº 90-19, processo SG-PRC-2019-01554; nº 33-19, processo SG-PRC-2019-01557; nº 34-19, processo SG-PRC-2019-01559; nº UGE-327-19, processo SG-PRC-2020-00079; nº 893-19, processo SG-PRC-2020-00074.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-22, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00392, discriminados nos seguintes ofícios: nº 306-19, processo SG-PRC-2020-00071; nº 286-19, processo SG-PRC-2020-00070, nº 285-19, processo SG-PRC-2020-00068; nº 301-19, processo SG-PRC-2020-00067; nº 304-19, processo SG-PRC-2020-00066; nº 303-19, processo SG-PRC-2020-00065.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-23, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00394, discriminados nos seguintes ofícios: nº 305-19, processo SG-PRC-2020-00064; nº 302-19, processo SG-PRC-2020-00063; nº 290-19, processo SG-PRC-2020-00061; nº 294-19, processo SG-PRC-2020-00059; nº 295-19, processo SG-PRC-2020-00057.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-24, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 [RETIFICADA]

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00396, discriminados nos seguintes ofícios: nº 298-19, processo SG-PRC-2020-00056; nº 299-19, processo SG-PRC-2020-00055; nº 300-19, processo SG-PRC-2020-00054; nº 287-19, processo SG-PRC-2020-00051; nº 288-19, processo SG-PRC-2019-00050; nº 108-19, processo SG-PRC-2020-00131; nº 107-19, processo SG-PRC-2020-00132; nº 29-12-19, processo SG-PRC-2020-00230.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 18/02/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-25, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00390, discriminados nos seguintes ofícios: nº CPAmb-91-1.4.1-18, processo FUSSP-419.364-18; nº CCOMSOC-21-102-18, processo FUSSP-513.087-18; nº 21BPM-12-41.4-19, processo FUSSP-1.819.396-19; nº GBMar-17-804-19, processo SG-PRC-2019-01223; nº GBMar-16-804-19, processo SG-PRC-2019-01224; nº 50BPMI-138-40-2019, processo SG-PRC-2019-01232; nº 50BPMI-137-40-19, processo SG-PRC-2019-01234; nº 50BPMI-139-40-19, processo SG-PRC-2019-01235; CPI1-497-400-19, processo SG-PRC-2019-01266; nº CPI6-13-40.1-19, processo SG-PRC-2019-01274; nº CPI6-21-40.1-2019, processo SG-PRC-2019-01275; nº 51BPMI-317-4-19; processo SG-PRC-2019-01278; nº 14GB-70-904-19, processo SG-PRC-2019-01280; nº 51BPMI-318-4-19, processo SG-PRC-2019-01279; nº 39BPMI-260-4-19, processo SG-PRC-2019-01337.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-26, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00391, discriminados nos seguintes ofícios: nº 21BPMI-237-4-19, processo SG-PRC-2019-01341; nº 17BPMM-69-1.4-19, processo SG-PRC-2019-01419; nº 17BPMM-67-1.4-19, processo SG-PRC-2019-01417; nº 4BAEP-179-4-19, processo SG-PRC-2019-01416; nº 15BPMI289-4-19, processo SG-PRC-2019-01473; nº 15BPMI-288-4-2019, processo SG-PRC-2019-01474; nº 24BPMM-43-54-19, processo SG-PRC-2019-01476; 3BPMM-900-3.4-19, processo SG-PRC-2019-01477; 6ºGB-5-903-19, processo SG-PRC-2019-01555.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-27, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00422, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 9-20, processo SG-PRC-2020-00268; nº 8-20, processo SG-PRC-2020-00269; nº 11-20, processo SG-PRC-2020-00270; nº 10-2020, processo SG-PRC-2020-00271; nº 12-20, processo SG-PRC-2020-00272; nº 13-2020, processo SG-PRC-2020-00273; nº 16-20, processo SG-PRC-2020-00274; nº 17-2020, processo SG-PRC-2020-00275.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-28, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00429, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 27-20, processo SG-PRC-2020-00265; nº 33-20, processo SG-PRC-2020-00310; nº 34-20, processo SG-PRC-2020-00314; nº 35-2020, processo SG-PRC-2020-00315, nº 36-20, processo SG-PRC-2020-

00317, nº 37-2020, processo SG-PRC-2020-00318, nº 38-20, processo SG-PRC-2020-00319.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-29, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00437, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 1-20, processo SG-PRC-2020-00255; nº 2-20, processo SG-PRC-2020-00256; nº 3-20, processo SG-PRC-2020-00257; nº 6-20, processo SG-PRC-2020-00258; nº 7-20, processo SG-PRC-2020-00259; nº 14-20, processo SG-PRC-2020-00260; nº 15-20, processo SG-PRC-2020-00261; nº 4-20, processo SG-PRC-2020-00262; nº 5-20, processo SG-PRC-2020-00263; nº 28-20, processo SG-PRC-2020-00264.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/02/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Constitui Comissão de monitoramento do Plano de Ação relativo às atividades inerentes à incorporação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – Imesp pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, autorizada pela Lei 17.056-2019

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, no uso da atribuição conferida pela alínea "g" do inc. II do art. 59 do Dec. 61.036-2015, e considerando a promulgação da Lei 17.056-2019, que autoriza o Poder Executivo a adotar providências relacionadas à extinção e incorporação das empresas que especifica e dá providências correlatas, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída, junto ao Gabinete do Secretário de Governo, Comissão de Monitoramento do Plano de Ação e cronograma de atividades, constantes no relatório final do Grupo de Trabalho criado pela Resolução SG-32, de 12 de julho de 2019, inerentes à incorporação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Artigo 2º - A Comissão será constituída por membros representantes do órgão e entidades a seguir indicados:

I - Secretaria de Governo;

II - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP;

III - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP.

Parágrafo único - Os membros da Comissão serão designados pelo Secretário Executivo de Governo.

Artigo 3º - A Comissão poderá contar nas reuniões com o apoio técnico de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias relacionadas à incorporação.

Artigo 4º - A Comissão exercerá suas funções até a realização da Assembleia Geral que efetivar a incorporação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/02/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-31, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º- Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00399, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Secretaria da Fazenda e Planejamento: nº 29-19-CRA-CAMPINAS, processo SG-PRC-2019-01612; nº 9-20 -CRA-CAMPINAS, processo SG-PRC-2020-00222; nº 4-20, processo SG-PRC-2020-00347;

II - Secretaria de Desenvolvimento Regional: CAPM: nº 33-19, processo SG-PRC-2019-01144; nº 1-20, processo SG-PRC-2020-00382;

III - Secretaria de Governo: NUPATRI: nº 14-19, processo SG-PRC-2019-01111; nº 13-19, processo SG-PRC-2019-01329; nº 1-20, processo SG-PRC-2020-00338; nº 2-20, processo SG-PRC-2020-00346.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/02/2020, p. 3

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 7-2-2020 [RESOLUÇÃO SG-17, DE 6-2-2020]

Na [Resolução SG-17, de 6-2-2020](#), no artigo 1º, leia-se como segue e não como constou: Artigo 1º - ...NFS-CA-DSMM nº 38-19, processo SG-PRC-2019-01582; ...

DOE, Seção I, 18/02/2020, p. 1

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 7-2-2020 [RESOLUÇÃO SG-24, DE 6-2-2020]

Retificação do D.O. de 7-2-2020

Na [Resolução SG-24, de 6-2-2020](#), no artigo 1º, leia-se como segue e não como constou: Artigo 1º - ... nº 288-19, processo SG-PRC-2020-00050; ...

DOE, Seção I, 18/02/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00403, discriminados nos seguintes ofícios: nº 5.789-19, processo SG-PRC-2019-01048; nº 3.851-19, processo SG-PRC-2019-01045; nº 267-19, processo SG-PRC-2019-00948; nº 4.352-2019, processo SG-PRC-2019-01415; nº 3.832-19, processo SG-PRC-2019-01556; nº 3698881-19, processo SG-PRC-2020-00177; nº 16-20, processo SG-PRC-2020-00305.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/02/2020, p. 1

RESOLUÇÃO DE 27-2-2020

Designando, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Dec. 64.065-2019, Renata Santiago Pugliese, RG 12.742.550, e Adriana Mazieiro Rezende, RG 26.810.904-7, para comporem o Comitê Gestor do Gasto Público, na qualidade de representantes da Procuradoria Geral do Estado, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Adriana Mazieiro Rezende e Patrícia de Oliveira Garcia Alves.

DOE, Seção I, 28/02/2020, p. 5

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-1, DE 6-3-2020

Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados – BR à São Paulo Previdência-SPPREV, instituída pela LC 1.079-2008

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, que compõem a Comissão Intersecretarial, nos termos do disposto no § 4º do art. 9º da LC 1.079-2008, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2019, os servidores pertencentes à unidade administrativa da São Paulo Previdência – SPPREV, autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento, receberão um adicional de 6,19%, referente ao valor excedente da Bonificação por Resultados-BR, tendo em vista a obtenção do resultado acima de 100% do Índice de Cumprimento Agregado de Metas - IACM.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/03/2020, p. 6

RESOLUÇÃO SG-33, DE 9-3-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e

conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo - DEINTER - 5 São José do Rio Preto - Dr. Nemr Jorge - Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto - "Investigador Edemilson José Soares", conforme ofício S.Ad. nº 31/20, datado de 3/2/2020, ao Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, em atendimento ao ofício nº 74/20, datado de 3/2/2020, materiais relacionados às fls. 6/7, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020/00623.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 (seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

DOE, Seção I, 10/03/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-34, DE 9-3-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo - DEINTER - 5 São José do Rio Preto - Dr. Nemr Jorge - Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto - "Investigador Edemilson José Soares", conforme ofício S.Ad. nº 1/20, datado de 24/1/2020, ao Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, em atendimento ao ofício nº 73/20, datado de 30/1/2020, materiais relacionados às fls. 3, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020/00624.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6(seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/03/2020, p. 1

RESOLUÇÃO [SG] DE 9-3-2020

Designando, nos termos do art. 14 do Dec. 64.355-2019, os a seguir indicados para comporem o Comitê de Governança Digital, na qualidade de representantes da Secretaria de Governo:

do Gabinete do Secretário: Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1, e José Valter da Silva Junior, RG 23.854.858-2, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Elaine Vargas Barth, RG 38.107.184, e Ana Paula Enokida Casares Schunck, RG 21.180.585-3;

da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC: Marcos José Teixeira, RG 12.777.485-3, como titular, em substituição a José Valter da Silva Junior, RG 23.854.858-2.

DOE, Seção I, 10/03/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-35, DE 12-3-2020

Institui e designa membros para o Grupo de Trabalho visando à elaboração de estudos e propostas de novos recursos tecnológicos e abrangência do escopo do Sistema de Teleaudiência Criminal do Governo do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, no uso da atribuição conferida pela alínea "g" do inc. II do art. 59 do Dec. 61.036-2015, e considerando o § 4º da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 12-3-2020, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário de Governo, Grupo de Trabalho visando à elaboração de estudos e propostas de novos recursos tecnológicos e abrangência do escopo do Sistema de Teleaudiência Criminal do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta resolução será integrado por membros representantes:

I – da Secretaria de Governo: Nelson Luiz Baeta Neves Filho, RG 10.236.878-8, que exercerá a coordenação dos trabalhos, Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3, e Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1;

II - da Secretaria da Administração Penitenciária: Adriana Langone Ferme Felix Sobral, RG 24.103.281-7, e Andressa Micheli Alves Pelegrini, RG 27.882.650-7;

III - da Secretaria da Segurança Pública: Marcelo Fumio Tamashiro, RG 19.536.031-X, e Carlos Henrique Antunes Taparelli, RG 9.013.084;

IV – da Secretaria da Justiça e Cidadania, por meio da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa: José Carlos Pereira da Silva, RG 11.100.931-5, e Ivanete Gonçalves de Oliveira, RG 8.659.830-2;

V – da Procuradoria Geral do Estado: Virgílio Bernardes Carbonieri, RG 17.503.527-1, e Jorge Antonio Dias Romero, RG 44.907.398-1;

VI – da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp: Rodrigo Mauro Ruiz de Matos, RG 25.769.539-4, e Antonio Martinez Carrara, RG 4.826.693;

VII - do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Fausto José Martins Seabra, RG 8.955.945, Carla Themis Lagrotta Germano, RG 10.176.526, Gustavo Santini Teodoro, RG 20.814.197, Fernando Antonio Tasso, RG 20.687.373-6, Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto, RG 27.742.530-X, e Carlos Eduardo Lora Franco, RG 23.791.138-3.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar de suas reuniões representantes da Escola Paulista da Magistratura, do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e outros que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho exercerá suas funções de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 12 de março de 2020, e o Plano de Trabalho que faz parte integrante e indissociável do referido termo.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/03/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-36, DE 12-3-2020

Negando, pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, nego o pedido de concessão de 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, formulado por Leonardo Tadeu Loureiro dos Santos, RG 33.992.256-4, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, em virtude do número limitado de Oficiais Administrativos na Ciretran de Itapeva.

DOE, Seção I, 13/03/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-37, DE 13-3-2020

Declarando confirmada, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, a que se refere o inc. II, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O.de 23-10-2008, a servidora abaixo indicada:

NOME	RG	A PARTIR DE
ANA MARIA BARROS DOS SANTOS	16.306.041-1	9-1-2020

DOE, Seção I, 14/03/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-38, DE 26-3-2020

Cria a Comissão de Avaliação das doações de materiais a serem utilizados por servidores na prevenção e combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, no uso da competência conferida pela alínea "g" do inc. II do art. 59 do Dec. 61.036-2015, e considerando o Edital de Chamamento Público destinado ao recebimento de propostas de doações de bens, serviços e direitos ao Estado, resolve:

Artigo 1º - Fica criada Comissão de Avaliação, com a incumbência de analisar a existência de óbice ao recebimento

de doações de interesse público a serem utilizadas nas ações de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus).

Artigo 2º - Ficam designados os servidores a seguir indicados para comporem a Comissão a que se refere o artigo 1º desta resolução, na qualidade de representantes da Secretaria de Governo:

Titulares:

Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1, da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação; Jose Valter da Silva Junior, RG 23.854.858-2, da Coordenadoria de Serviços ao Cidadão; Flávia Regina de Barros Jerônimo Coutinho, RG 18.980.477, do Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos; Marcos José Teixeira, RG 12.777.485-3, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; Giuseppina Angela Maria Cirino de Souza, RG 9.699.267-0, da Assessoria do Departamento de Administração. Suplentes: Luiz Cesar Gil de Oliveira, RG 5.036.929-5, do Departamento de Administração; Nelson Essaki, RG 3.581.340-4, do Departamento de Infraestrutura.

Artigo 3º - Esta resolução tem validade de 12 meses, entrando em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/03/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-39, DE 26-3-2020

Concedendo, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, a Marieli Paucoski Pereira de Almeida, RG 40.866.385-6, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

DOE, Seção I, 27/03/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-40, DE 26-3-2020

Concedendo, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, a Raulo Chala, RG 21.848.998, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

DOE, Seção I, 27/03/2020, p. 1

RESOLUÇÃO [SG] DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 26-3-2020

Designando, nos termos do parágrafo único do art. 2º da [Resolução SG-30, de 10-2-2020](#), os a seguir indicados para comporem a Comissão de monitoramento do plano de ação e cronograma de atividades, constantes no relatório final do Grupo de Trabalho criado pela Resolução SG-32, de 12-7-2019, inerentes à incorporação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - Imesp pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Governo: Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3, a quem caberá a coordenação dos trabalhos, e Izadora Rodrigues Normando Simões, RG 23.053.358-9;

II - da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Maria de Fátima Alves Ferreira, RG 11.766.712-2, e Euvanda Gonçalves de Moraes, RG 19.202.356-1;

III – da Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp: Ceres Alves Prates, RG 236905/ES, e Fuad Miguel Pachá Neto, RG 44.049.106-X.

DOE, Seção I, 27/03/2020, p. 1

RESOLUÇÃO [SG] DE 30-3-2020

Designando, com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, os a seguir indicados para comporem o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, com término de mandato em novembro de 2020, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Segurança Pública, da Divisão de Prevenção e Educação - DIPE do Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – Denarc: Roberto Gonçalves, RG 16.132.680, como titular, em complementação ao mandato de Alexandre Prado Avilez, RG 11.621.911, que fica dispensado;

II - da Secretaria de Desenvolvimento Social: Joás Garcia Moreno Sanches, RG 15.227.693-2, como titular, em complementação ao mandato de Silvana Maiéski Barradas, RG 30.607.325-0, que fica dispensada;

III - da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP: Maria Angélica Alves da Silva, RG 21.966.572-2, como titular, em complementação ao mandato de Vera Maria de Marco Felicíssimo, RG 12.559.456-2, que fica dispensada;

IV - da comunidade acadêmico-científica, de notório saber na área de álcool, tabaco e outras drogas, da Associação Brasileira de Estudos do Álcool e outras Drogas-ABEAD: Ana Cecília Petta Roselli Marques, RG 6.072.552-7, e Sérgio Nicastrí, RG 16.227.749, respectivamente como titular e suplente, ambos em complementação de mandato;

V - de organizações da sociedade civil de reconhecida atuação na área de álcool, tabaco e outras drogas:

do Centro de Formação e Estudos Terapêuticos da Família - Cefatef: Luiz Antônio da Silva, RG 12.778.482-2, e Marta Elena de Sousa Reis, RG 6.769.235-7, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Marta Elena de Sousa Reis e Aline Moreira da Silva, RG 43.782.574-7, que ficam dispensadas;

da Associação Cultural Canábica de São Paulo - Acuca: Fernando Tavares Araújo da Silva, RG 34.433.944-0, e Felipe Watanabe, RG 32.694.098-4, respectivamente como titular e suplente, ambos em complementação de mandato;

VI - mediante convite:

do Conselho Regional de Psicologia: Julia Pereira Bueno, RG 45.854.064-X, e Laísa Silva Maia Oliva, RG 47.735.154-2, respectivamente como titular e suplente, ambas em complementação de mandato;

do Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo-CRESS: Patrícia Ferreira da Silva, RG 24.992.770-6, e Aila Fernanda dos Santos, RG 44.702.483-8, respectivamente como titular e suplente, ambas em complementação de mandato.

DOE, Seção I, 31/03/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-41, DE 31-3-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º- Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01025, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 51-20, processo SG-PRC-2020-00330; nº 50-20, processo SG-PRC-2020-00331; nº 45-20, processo SG-PRC-2020-00334; nº 47-20, processo SG-PRC-2020-00350; nº 46-20, processo SG-PRC-2020-00349, nº 52-20, processo SG-PRC-2020-00579; nº 80-20, processo SG-PRC-2020-00728; nº 108-20, processo SG-PRC-2020-00729; nº 77-20, processo SG-PRC-2020-00730; nº 78-20, processo SG-PRC-2020-00732.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 1/04/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-42, DE 31-3-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01026, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 81-20, processo SG-PRC-2020-00734; nº 82-20, processo SG-PRC-2020-00735; nº 109-20, processo SG-PRC-2020-00774; nº 67-20; processo SG-PRC-2020-00775; nº 53-20, processo SG-PRC-2020-00740; nº 54-20, processo SG-PRC-2020-00741; nº 55-20, processo SG-PRC-2020-00742; nº 56-20, processo SG-PRC-2020-00743; nº 57-20, processo SG-PRC-2020-00744; nº 58-20, processo SG-PRC-2020-00746; nº 59-20, processo SG-PRC-2020-00776; nº 60-20, processo SG-PRC-2020-00777; nº 61-20, processo SG-PRC-2020-00778.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 1/04/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-43, DE 31-3-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01027, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 62-20, processo SG-PRC-2020-00779; nº 63-20, processo SG-PRC-2020-00780; nº 64-20, processo SG-PRC-2020-00812; nº 65-20, processo SG-PRC-2020-00781; nº 66-20, processo SG-PRC-2020-00782; nº 68-20, processo SG-PRC-2020-00783; nº 69-20, processo SG-PRC-2020-00784; nº 71-20, processo SG-PRC-2020-00786; nº 70-20, processo SG-PRC-2020-00787; nº 72-20, processo SG-PRC-2020-00788; nº 73-20, processo SG-PRC-2020-00791; nº 74-20, processo SG-PRC-2020-00792.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 1/04/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-44, DE 1º-4-2020

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito do Comitê Gestor do Gasto Público, do Dec. 64.898-2020

O Secretário de Governo, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 7º do Dec. 64.065-2019, e à vista do disposto no Dec. 64.898-2020, resolve:

Artigo 1º - Para fins de elaboração dos relatórios previstos no "caput" do art. 2º do Dec. 64.898-2020, observar-se-á o seguinte:

I - não estão abrangidos os órgãos e entidades, caracterizados por funcionamento ininterrupto, relacionados no § 1º do art. 1º do Dec. 64.864-2020;

II - não se caracterizam como prestação de serviços contínuos os contratos de serviços técnicos especializados e os contratos de gestão celebrados com organizações sociais, ou

instrumentos de parceria previstos na LF 13.019-2014, os quais devem ter sua execução ajustada à efetiva necessidade do serviço público, observado o inciso I deste artigo;

III – para o cálculo de indenização, será considerado exclusivamente o dano já ocorrido, bem como, entre outros elementos, as medidas mitigatórias, de redução de despesas, levadas a efeito pelas prestadoras de serviço, em especial as previstas nos arts. 7º da Constituição da República e 6º e 11 da Medida Provisória 927, de 22-3-2020;

IV – até 10-4-2020, deverão ser apresentadas ao Comitê Gestor do Gasto Público as propostas de que trata o § 1º do art. 2º do Dec. 64.898-2020;

V – o Comitê Gestor do Gasto Público deliberará no prazo de 48 horas, contadas do recebimento das propostas a que se refere o inciso IV deste artigo;

VI – no caso de deliberação que não acolha integralmente a proposta recebida, proceder-se-á, relativamente à parte negada, na forma do item 1 do § 3º do art. 2º do Dec. 64.898-2020, observando-se, quanto ao restante, o disposto no item 2 do mesmo parágrafo.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 2/04/2020, p. 5

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-2, DE 2-4-2020

Altera os Anexos I, II e VI da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 3-12-2019, que dispõe sobre a definição e os critérios de apuração e avaliação, dos indicadores globais da Secretaria da Segurança Pública, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR a seus servidores, a que se refere a LC 1.245-2014, no exercício de 2019, e dá providências correlatas

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.245-2014, resolvem:

Artigo 1º - Ficam incluídas, no rol das Unidades Especializadas participantes da Bonificação por Resultados - BR, previsto no Anexo I a que se refere o parágrafo único do artigo 7º da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais:

I - Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, criado pelo Decreto 64.359, de 02-08-2019;

II - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais;

III - Delegacia de Polícia de Homicídios.

Artigo 2º - Ficam incluídas, no rol das Estruturas das Áreas de Atuação Compartilhada – AACs, previstos no Anexo II a que se refere o parágrafo único do artigo 10 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais criadas e reorganizadas pela Resolução SSP 74, de 27-09-2019:

I - 4ª Cia do 5º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano;

II - 3ª Cia do 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano;

III - 4ª Cia do 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano;

IV - 4ª Cia do 9º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano;

V - 4ª Cia do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano;

VI - 3ª Cia do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Artigo 3º - Ficam incluídas, no rol das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR, previsto no Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais:

I - Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, criado pelo Decreto 64.359, de 02-08-2019;

II - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais na Seccional de São Bernardo do Campo, criada pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

III - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais na Seccional de Taubaté, criada pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

IV - Delegacia de Polícia de Homicídios de Campinas, criada pelo Decreto 64.531, de 16-10-2019;

V - 5º Batalhão de Polícia de Choque- Canil, subordinado ao Comando de Policiamento de Choque, criado pelo Decreto 64.413, de 26-08-2019;

VI - 10º Batalhão de Ações Especiais da Polícia, subordinado ao Comando de Policiamento do Interior-9, criado pelo Decreto 64.413, de 26-08-2019;

VII - 11º Batalhão de Ações Especiais da Polícia, subordinado ao Comando de Policiamento do Interior-3, criado pelo Decreto 64.413, de 26-08-2019.

Parágrafo único – As unidades policiais a que se refere este artigo ficam incluídas no Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, nos seguintes termos:

Anexo VI - Vinculação das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR

INSTITUICAO	TIPO	NOME_ORGAO	PERFIL	TIPO_RELACAO	NOME_ORGAO_VINCULO
Polícia Militar	Batalhão	CPChq - 5.BPChq	CHOQUE	Regional	CAPITAL
Polícia Militar	Batalhão	CPI 3 - 11.BAEP	BAEP	Regional	INTERIOR 3
Polícia Militar	Batalhão	CPI 9 - 10.BAEP	BAEP	Regional	INTERIOR 9
Polícia Civil	Seccional	DEIC - São Bernardo Campo	DISE	AAC	Macro - São Bernardo do Campo - 40
Polícia Civil	Seccional	DEIC - São Bernardo Campo	DISE	AAC	Macro - São Bernardo do Campo - 6
Polícia Civil	Seccional	DEIC - Taubaté	DISE	AAC	I-1 Taubate - 5
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM. CAMPINAS	DELHOMICÍDIOS	AAC	I-2 Campinas - 35
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM. CAMPINAS	DELHOMICÍDIOS	AAC	I-2 Campinas - 47
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM. CAMPINAS	DELHOMICÍDIOS	AAC	I-2 Campinas - 8
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM. CAMPINAS	DELHOMICÍDIOS	AAC	I-2 Braganca Paulista - 34
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM. CAMPINAS	DELHOMICÍDIOS	AAC	I-2 Jundiai - 49
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM. CAMPINAS	DELHOMICÍDIOS	AAC	I-2 Jundiai - 11
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM. CAMPINAS	DELHOMICÍDIOS	AAC	I-2 Moji-Guacu - 26
Polícia Civil	Departamento	DOPE	DOPE	Estado	SP

Artigo 4º - Ficam excluídas do rol das Estruturas das Áreas de Atuação Compartilhada – AACs, previsto no Anexo II a que se refere o parágrafo único do artigo 10 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais extintas pela Resolução SSP 74, de 27-09-2019:

I - 45ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

II - 47º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana.

Artigo 5º - Ficam excluídas do rol das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR, previsto no Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais:

I - Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes pertencente à Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo, extinta pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

II - Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes pertencente à Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, extinta pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

III - Delegacia de Polícia de Investigações Gerais pertencente à Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, extinta pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019.

Artigo 6º - As unidades policiais incluídas no rol dos Anexos I, II e VI da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º desta resolução conjunta, farão jus ao recebimento da Bonificação por Resultados - BR a partir da data prevista nos respectivos atos normativos de criação.

Artigo 7º - As unidades policiais excluídas do rol dos Anexos II e VI da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, nos termos dos artigos 4º e 5º desta resolução conjunta, farão jus ao recebimento da Bonificação por Resultados - BR até a data prevista nos respectivos atos normativos de extinção.

Artigo 8º - O Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, concernente à vinculação das Unidades Especializadas a seguir indicadas,

passíveis de recebimento da Bonificação por Resultados – BR, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo VI - Vinculação das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR

INSTITUICAO	TIPO	NOME_ORGAO	PERFIL	TIPO_RELACAO	NOME_ORGAO_VINCULO
Pol. Tec. Científica	Nucleo	IML - CP - Clínica Médica	IML	Estado	SP
Pol. Tec. Científica	Nucleo	IML - CP - Odontologia Legal	IML	Estado	SP
Pol. Tec. Científica	Nucleo	IML - CP - Radiologia	IML	Estado	SP
Pol. Tec. Científica	Nucleo	IML - CP - Tanotologia Forense	IML	Estado	SP

Artigo 9º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, a 01-01-2019.

DOE, Seção I, 3/04/2020, p. 1

RESOLUÇÃO CC-1, DE 2-4-2020

Classifica funções de serviço público para fins de atribuição de gratificação "pro labore"

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento na alínea "b", inc. VI, do art. 23, do Dec. 52.833-2008, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas as funções de serviço público abaixo relacionadas destinadas às unidades da Casa Civil, na seguinte conformidade:

I – Diretor Técnico III (3 funções): a serem classificadas na Unidade de Administração; no Grupo de Relacionamento com a Sociedade e no Grupo de Planejamento de Eventos do Governador;

II - Diretor Técnico II (1 função): a ser classificada na Biblioteca Virtual;

III – Diretor I (2 funções): a ser classificada nos Núcleos de Apoio Administrativo das Subsecretarias de Relações Institucionais e Assuntos Parlamentares.

Artigo 2º - Serão exigidos dos servidores indicados para exercer as funções de serviço público, de que trata o art. 1º desta resolução, os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no Anexo IV a que se refere o art. 5º da Lei 1.080-2008, e alterações.

Artigo 3º - O valor do "pro labore" a ser pago aos servidores que desempenham ou venham a desempenhar as funções de serviço público de que trata esta resolução será fixado em ato específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

DOE, Seção I, 3/04/2020, p. 1

RESOLUÇÃO [SG] DE 3-4-2020 [REPUBLICADA]

~~**Designando**, à vista do disposto no art. 2º do Dec. 64.877-2020, os a seguir indicados para comporem o Grupo Executivo para atuação conjunta da Secretaria de Governo e da Secretaria da Saúde, no âmbito da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus), na qualidade de representantes:~~

~~I – da Secretaria de Governo:~~

~~a) Nelson Baeta Neves Filho, RG 10.236.878, a quem caberá a coordenação;~~

~~b) Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3;~~

~~c) Pablo Andres Fernandez Uhart, RG 18.757.296-3;~~

- ~~d) Tarcília Reis Jordão, RG 7.692.213-86/BA;~~
~~e) Bruno Lopes Correia, RG 27.558.984-5;~~
~~II – da Secretaria da Saúde:~~
~~a) Eduardo Ribeiro Adriano, RG 16.638.425-2;~~
~~b) Eduardo Alex Barbin Barbosa, RG 21.750.999-X;~~
~~b) Adhemar Dizioli Fernandes, RG 10.129.374-4;~~
~~c) Wilson Roberto de Lima, RG 9.764.865-6;~~
~~d) Osmar Mikio Moriwaki, RG 8.667.916-8;~~
~~e) Maria Aparecida Novaes, RG 16.679.303;~~
~~f) Vanessa Rodrigues Affonso, RG 28.065.574-5.~~

DOE, Seção I, 04/04/2020, p. 1
Republicação: DOE, Seção I, 07/04/2020, p. 3

RESOLUÇÃO [SG] DE 3-4-2020

Designando, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Dec. 64.065-2019, Rita Joyanovic, RG 16.577.541-5, para compor o Comitê Gestor do Gasto Público, como membro titular, na qualidade de representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em substituição a Conceição Aparecida Fileti, RG 11.760.945-6.

DOE, Seção I, 04/04/2020, p. 1

RESOLUÇÃO [SG] DE 3-4-2020 [REPUBLICAÇÃO]

Designando, à vista do disposto no art. 2º do Dec. 64.887-2020, os a seguir indicados para comporem o Grupo Executivo para atuação conjunta da Secretaria de Governo e da Secretaria da Saúde, no âmbito da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus), na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Governo:

- a) Nelson Baeta Neves Filho, RG 10.236.878, a quem caberá a coordenação;
b) Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3;
c) Tarcília Reis Jordão, a quem caberá secretariar agendas e trabalhos, RG 7.692.213-86/BA;
d) Pablo Andres Fernandez Uhart, RG 18.757.296-3;
e) Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1;
f) Bruno Lopes Correia, RG 27.558.984-5;

II – da Secretaria da Saúde:

- a) Eduardo Ribeiro Adriano, RG 16.638.425-2;
b) Eduardo Alex Barbin Barbosa, RG 21.750.999-X;
c) Adhemar Dizioli Fernandes, RG 10.129.374-4;
d) Wilson Roberto de Lima, RG 9.764.865-6;
e) Osmar Mikio Moriwaki, RG 8.667.916-8;
f) Maria Aparecida Novaes, RG 16.679.303;
g) Vanessa Rodrigues Affonso, RG 28.065.574-5.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 07/04/2020, p. 3

RESOLUÇÃO [SG] DE 13-4-2020

Designando, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelos Decs. 51.853-2007, e 64.927-2020, Nicolli Bacri, RG 41.794.115-8, da Secretaria da Justiça e Cidadania, para

integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representante do Poder Público, em complementação ao mandato de Tatiana Oliveira Rieli Munhoz, RG 27.076.397-1.

DOE, Seção I, 14/04/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-45, DE 23-4-2020

Concedendo, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68 a Erick Scheffer Moreira da Silva, RG 34.428.104-8, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

DOE, Seção I, 24/04/2020, p. 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SS/SE/SEDS-1, DE 6-5-2020

Dispõe sobre a instalação de Corregedoria Setorial Extraordinária, da Corregedoria Geral da Administração, junto às Secretarias da Saúde, da Educação e de Desenvolvimento Social, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, o Secretário da Saúde, o Secretário da Educação e a Secretária de Desenvolvimento Social, com fundamento nos arts. 31, 32 e 33 do Dec. 57.500-2011, que reorganiza a Corregedoria Geral da Administração, resolvem:

Artigo 1º - Fica instalada a Corregedoria Setorial Extraordinária, da Corregedoria Geral da Administração, junto às Secretarias da Saúde, da Educação e de Desenvolvimento Social, com a finalidade de acompanhar e monitorar as aquisições de bens, serviços e insumos, bem como a celebração de instrumentos de parceria previstos em lei, em ações voltadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

§ 1º - As atividades de que trata o "caput" deste artigo abrangem as contratações diretas e aquelas precedidas de licitação.

§ 2º - Os trabalhos correcionais a serem desenvolvidos pela Corregedoria Setorial Extraordinária consistem em:

1. acompanhar e orientar, de forma preventiva, as unidades das Secretarias nos procedimentos internos voltados à aquisição bens, serviços e insumos para atender o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
2. auxiliar na elaboração de fluxo de controle interno dos atos praticados no combate à pandemia da COVID-19;
3. monitorar os procedimentos preparatórios e preliminares às aquisições de que trata o "caput" deste artigo;
4. instaurar, quando necessário, procedimentos ou processos correcionais nas hipóteses em que for apresentada denúncia acerca das aquisições a que aludem este artigo.

§ 3º - A Corregedoria Setorial Extraordinária exercerá suas atividades também junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública estadual que eventualmente façam aquisição de bens, serviços e insumos para atender o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Artigo 2º - A Corregedoria Setorial Extraordinária deverá desenvolver seus trabalhos em articulação com o Comitê Gestor do Gasto Público, de que trata o Dec. 64.065-2019.

Artigo 3º - O expediente e o funcionamento da Corregedoria Setorial Extraordinária serão regulamentados por portaria do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, respeitados os parâmetros estabelecidos no Dec. 57.500-2011.

Artigo 4º - A Corregedoria Setorial será composta por:

I - Corregedores do quadro da Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para realização dos trabalhos correcionais;

II - servidores classificados na Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para apoio técnico, operacional e administrativo;

III - servidores classificados nas Secretarias a que aludem o artigo 1º desta resolução conjunta, indicados pelos respectivos Chefes de Gabinete, para apoio técnico, operacional e administrativo, quando necessário.

Artigo 5º - A Corregedoria Setorial Extraordinária será instalada na Rua Voluntários da Pátria, nº 596, 9º andar, Santana, Município de São Paulo, cabendo às Secretarias indicadas no artigo 1º desta resolução conjunta providenciar toda a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, computadores, insumos de escritório, materiais de consumo e apoio administrativo, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 6º - Caberá ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração instaurar os processos correcionais a serem conduzidos pela Corregedoria Setorial Extraordinária, bem como orientar a equipe e acompanhar os trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único - O Presidente da Corregedoria Geral da Administração indicará um dos Corregedores da equipe que comporá a Corregedoria Setorial Extraordinária para coordenar os demais, delegando a este, por meio de portaria específica, poderes para responder pelo expediente, encaminhar ofícios, firmar despachos interlocutórios ou de mero expediente e supervisionar os demais membros da equipe.

Artigo 7º - A Corregedoria Setorial Extraordinária passará a funcionar nos termos desta resolução conjunta, a partir da data de sua publicação e enquanto perdurarem as aquisições voltadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como os trabalhos correcionais decorrentes.

Artigo 8º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/05/2020, p. 1

RESOLUÇÃO [SG] DE 11-5-2020

Designando, com fundamento no inc. I do art. 7º do Dec. 64.601-2019, e no Dec. 64.731-2020, os a seguir indicados para integrarem, como membros permanentes, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – COETIC, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Governo: da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação–COORTIC: Marcos José Teixeira, RG 12.777.485-3, e José Valter da Silva Júnior, RG 23.854.858-2, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de José Valter da Silva Júnior e Dolores Maria dos Santos;

II - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Tomás Bruginski de Paula, RG 1.554.630/PR, como titular, em complementação ao mandato de Milton Luiz de Melo Santos.

DOE, Seção I, 12/05/2020, p. 1

RESOLUÇÃO [SG] DE 12-5-2020

Designando, com fundamento no art. 2º do Dec. 64.963-2020, os a seguir indicados para comporem o Comitê Gestor do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente - SIMI, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Governo: Tarcila Reis Jordão, RG 7.692.213-86/BA, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Vinicius Younes Natacci, RG 42.450.084-X, que será responsável pela Secretaria Executiva;

III - da Secretaria da Saúde: Roberto Souza Greenhalgh de Oliveira, RG 65.893.217-2, e Paulo Rossi de Menezes, RG 6.868.690;

IV - do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT: Alessandro Santiago dos Santos, RG 7.350.322.

DOE, Seção I, 13/05/2020, p. 1

RESOLUÇÕES [SG] DE 26-5-2020

Designando:

com fundamento no art. 2º do Dec. 64.963-2020, Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1, para compor o Comitê Gestor do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente - SIMI, na qualidade de representante da Secretaria de Governo, em substituição a Tarcila Reis Jordão;

com fundamento no art. 5º do Dec. 64.974-2020, os a seguir indicados para comporem o Comitê Gestor do Programa IdeiaGov, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Governo:

a) Nelson Luiz Baeta Neves Filho, RG 10.236.878, como titular e Presidente, e Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3, como suplente;

b) Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1, como titular, e Carlos André de Maria de Arruda, RG 23.217.043-5;

II – da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Marcos Vinícius de Souza, RG 29.500.901-9, como Secretário Executivo, e Lucas Tadeu Melo Câmara, RG 1.601.302-6, SSP-AM, respectivamente como titular e suplente;

b) João Arthur da Silva Reis, RG 1100438439/RS, e Fernando Antunes Sanchez Salvador Lopes, RG 36.274.120-7, respectivamente como titular e suplente;

III - da Procuradoria Geral do Estado: Rafael Carvalho de Fassio, RG 34.258.276-8, e Adriana Ruiz Vicentin, RG 28.451.909-1, respectivamente como titular e suplente.

DOE, Seção I, 27/05/2020, p. 3

RESOLUÇÃO [SG] DE 8-6-2020

Designando, pelo art. 6º do Dec. 64.790-2020, os a seguir indicados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Governo:

a) Nelson Luiz Baeta Neves Filho, RG 10.236.878-8, e Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3, respectivamente como titular e suplente;

b) Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1, e Marcos José Teixeira, RG 12.777.485-3, respectivamente como titular e suplente;

II – da Procuradoria Geral do Estado: Camila Rocha Cunha Viana, RG 11.661.357-1, e Alessandra Obara Soares da Silva, RG 30.228.361-4, respectivamente como titular e suplente;

III - da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp: Ernesto Mascellani Neto, RG 24.919.000-X, e Carlos André de Maria de Arruda, RG 23.217.043-5, respectivamente como titular e suplente.

DOE, Seção I, 09/06/2020, p. 3

RESOLUÇÃO [SG] DE 15-6-2020

Designando, pelo Dec. 65.015-2020, e com fundamento no art. 4º do Dec. 60.397-2014, combinado com o art. 18 da LF 11.947-2009, e com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17-6-2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do

Ministério da Educação, Ana Cristina Vuitik, RG 28.332.295-0, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo – CEAE/SP, na qualidade de representante do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Educação, em complementação ao mandato de Rita de Cassia Marchesi de Oliveira.

DOE, Seção I, 16/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-46, DE 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00077, discriminado no seguinte ofício nº CPAM1-215-12-2019.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-47, DE 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00336, discriminado no seguinte ofício nº 46BPM/M-006-04-2020.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-48, DE 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da

Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00342, discriminado no seguinte ofício nº 30BPMM-330-04-19.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-49, DE 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00340, discriminado no seguinte ofício nº 22ºBPMMI-005-40-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-50, DE 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00380, discriminado no seguinte ofício nº 46BPMM-003-10.4-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-51, DE 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da

Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00381, discriminado no seguinte ofício nº 42BPMM-012-040-20.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO [SG] DE 24-6-2020

Designando, pelo inc. II do art. 6º do Dec. 64.219-2019, c.c. o Dec. 64.998-2020, Fábio Bernacchi Maia, RG 20.409.440-9, para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC e Humberto Macedo Puccinelli, RG 9.211.361, para substituir o mencionado titular nos seus impedimentos legais e temporais, bem como ocasionais, ficando cessados, a partir da data de publicação desta resolução, os efeitos das designações constantes da Resolução de 4-3-2020, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, publicada no D.O. de 5-3-2020.

DOE, Seção I, 25/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-52, DE 26-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00793, discriminado no seguinte ofício GT-DEMEX-SS nº 075-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-53, DE 26-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00794, discriminado no seguinte ofício GT-DEMEX-SS nº 076-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-54, DE 26-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00798, discriminado no seguinte ofício GT-DEMEX-SS nº 110-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-55, DE 26-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º- Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00807, discriminado no seguinte ofício GT-DEMEX-SS nº 079-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-56, DE 26-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00972, discriminado no seguinte ofício GT-DEMEX-SS nº 166-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-57, DE 26-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00973, discriminado no seguinte ofício GT-DEMEX-SS nº 165-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-58, DE 26-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01010, discriminado no seguinte ofício GT-DEMEX-SS nº 170-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-59, DE 26-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01109, discriminado no seguinte ofício GT-DEMEX-SS nº 193-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-60, DE 26-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01110, discriminado no seguinte ofício GT-DEMEX-SS nº 194-2020.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/06/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-61, DE 7-7-2020

Institui Comissão de Avaliação de propostas de doação, sem encargos, de bens móveis, serviços e direitos em favor do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, à vista do disposto na alínea "g" do inc. II e no item 2 da alínea "b", do inc. VI, ambos do art. 59 do Dec. 61.036-2015, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, junto à Coordenadoria de Administração, Comissão de Avaliação de propostas de doação, sem encargos, de bens móveis, serviços e direitos em favor do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A Comissão a que se refere este artigo não abrange as doações de que trata a [Resolução SG-38, de 26-3-2020](#), que cria a Comissão de Avaliação das doações de materiais a serem utilizados por servidores na prevenção e combate à Covid-19 (Novo Coronavírus).

Artigo 2º - A avaliação das propostas de doação submetidas à análise da Comissão considerará os seguintes critérios:

I - utilidade dos bens, serviços ou direitos no exercício da função administrativa;

II - inexistência de óbice ao recebimento dos bens, serviços ou direitos, livres e desembaraçados;

III - adequação dos bens, serviços ou direitos às normas regulamentares vigentes, conforme padronização, observada a compatibilidade de especificações técnicas e, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica.

Artigo 3º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta resolução será constituída pelos servidores da Secretaria de Governo a seguir indicados:

I - Nelson Essaki, RG 3.581.340-4;

II - Flávia Regina de Barros Jerônimo Coutinho, RG 18.980.477;

III - Sibebe Cristina Ferreira, RG 22.999.031-9;

IV - Giuseppina Angela Maria Cirino de Souza, RG 9.699.267-0;

Parágrafo único - Os membros da Comissão ora instituída serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos servidores a seguir indicados:

1. Ricardo Vieira Silva, RG 22.535.811-6;

2. Luiz Cesar Gil de Oliveira, RG 5.036.929-5.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 meses a partir desta data.

DOE, Seção I, 08/07/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-62, DE 10-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00446, discriminado no seguinte ofício nº DEC-005-14-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/07/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-63, DE 10-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01100, discriminado no seguinte ofício nº 21 BPMI-027-04-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 11/07/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-64, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00428, discriminado no seguinte ofício nº 9BAEP008-40-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-65, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00445, discriminado no seguinte ofício nº 1 BPMM-018-04-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-66, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00493, discriminado no seguinte ofício nº EEF001-14-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-67, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00577, discriminado no seguinte ofício nº 13GB003-903-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-68, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00632, discriminado no seguinte ofício nº PMESP-OFI-2020-04495.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-69, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00657, discriminado no seguinte ofício nº 1BPChq034-4-19.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-70, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da

Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00679, discriminado no seguinte ofício nº CPI3-98-42-19.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-71, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00694, discriminado no seguinte ofício nº 11BPMI032-04-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-72, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00853, discriminado no seguinte ofício nº Of 17M-43-04-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-73, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00924, discriminado no seguinte ofício nº APMBB009-14.4-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4-5

RESOLUÇÃO SG-74, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01077, discriminado no seguinte ofício nº 9º BAEP-044-40-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-75, DE 13-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01094, discriminado no seguinte ofício nº 30BPMI013-40-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

RESOLUÇÃO SG-76, DE 23-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00625, discriminado no seguinte ofício nº 002-2020-SMP.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-77, DE 23-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00627, discriminado no seguinte ofício nº 012/2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-78, DE 23-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00876, discriminado no seguinte ofício OFI-EPC-JAL-45-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-79, DE 23-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00909, discriminado no seguinte ofício nº SPTC-OFI-2020-04783.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-80, DE 23-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00922, discriminado no seguinte ofício nº 37-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-81, DE 23-7-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01078, discriminado no seguinte ofício nº 017-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/2020, p. 3

RESOLUÇÃO [SG] DE 28-7-2020

Designando, com fundamento no art. 7º, I, do Dec. 64.601-2019, Murilo Mohring Macedo, RG 34.843.667-1, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Coetic, na qualidade de representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, em complementação ao mandato de Ernesto Mascellani Neto.

DOE, Seção I, 29/07/2020, p. 6

RESOLUÇÃO DE 30-7-2020

Designando, pelo § 1º do art. 6º do Dec. 64.790-2020, Nelson Luiz Baeta Neves Filho, RG 10.236.878-8, na qualidade de Coordenador do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo.

DOE, Seção I, 31/07/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-82, DE 4-8-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00818, discriminado no seguinte ofício nº DSPT15/2020 OFI51/20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/08/2020, p. 3

RESOLUÇÃO [SG] DE 6-8-2020

Designando, com fundamento nos arts. 4º e 5º do Dec. 63.611-2018, Daniela Dias Chead, RG 43.670.860-7, para integrar, como membro titular, a Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos e dos editais de chamamento público do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representante da Secretaria da Saúde, em substituição a Lygia Mendes dos Santos Border.

DOE, Seção I, 07/08/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-83, DE 12-8-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-02839, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Casa Militar: nº CMil-005-731-20, processo SG-PRC-2020-00855;

II - Procuradoria Geral do Estado: nº PGE-OFI-2020-00136, processo SG-PRC-2020-01029;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: nº 750-2020, processo SG-PRC-2020-00819; nº SAP-OFI-2020-19372, processo SG-PRC-2020-01028;

IV - Secretaria da Educação: nº GTMEX 002-2020, processo SG-PRC-2020-00580;

V - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: APTA nº 001-2020, processo SG-PRC-2020-00499, nº NFS-CA-DSMM-003-2020, processo SG-PRC-2020-00996, nº NFS-CA-DSMM-004-2020, processo SG-PRC-2020-00997;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Regional: nº CAPM 007-2020, processo SG-PRC-2020-00817;

VII - Secretaria de Governo: nº Nup 05-2020, processo SG-PRC-2020-00606.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/08/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-84, DE 12-8-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-02840, discriminados nos seguintes ofícios: nº 27BPM/M-09-40-2020, processo SG-PRC-2020-00343; nº 43BPMI-078-04-20, processo SG-PRC-2020-01108; nº PMESP-OFI-2020-06966, processo, SG-PRC-2020-01156; nº 28BPMM034-04-20, processo SG-PRC-2020-01157; nº 28BPMM-035-04-20, processo SG-PRC-2020-01158; nº PMESP-OFI-2020-10188, processo SG-PRC-2020-01161; nº 9BPMI-030-40-20, processo SG-PRC-2020-01167; nº 1BPAMB-324-704-20, processo SG-PRC-2020-01178.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/08/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-85, DE 14-8-2020

Institui Grupo de Trabalho visando à elaboração de estudos e propostas destinados ao aperfeiçoamento da legislação relativa às Organizações Sociais

O Secretário de Governo, no uso da atribuição conferida pela alínea "g" do inc. II do art. 59 do Dec. 61.036-2015, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário de Governo, Grupo de Trabalho visando à elaboração de estudos e propostas destinados ao aperfeiçoamento da legislação relativa às Organizações Sociais.

Artigo 2º - Ficam designados os a seguir indicados para comporem o Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Governo:

a) José Henrique Germann Ferreira, RG 3.966.500, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

b) Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3;

c) Izadora Rodrigues Normando Simões, RG 23.053.358-9, a quem caberá a Secretaria Executiva;

II- da Casa Civil do Gabinete do Governador: Antonio Carlos Rizeque Malufe, RG 3.927.233-3;

III - da Procuradoria Geral do Estado: Rafael Carvalho de Fassio, RG 34.258.276-8;

IV – da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão: Nelson Raposo de Mello Junior, RG 14.262.916-9;

V - da Secretaria da Saúde: Danilo Cesar Fiore, RG 44.196.539-8;

VI - da Secretaria da Cultura e Economia Criativa: Frederico Maia Mascarenhas, RG 20.550.296-6.

Artigo 3º - Para a consecução de sua finalidade, o coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras Secretarias de Estado, especialistas e profissionais que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta resolução deverá concluir os estudos e apresentar relatório final em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/08/2020, p. 3

RESOLUÇÃO [SG] DE 28-8-2020

Designando, com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, na qualidade de representantes:

I – do Conselho Regional de Psicologia: Andrea Domanico, RG 15.175.297, como titular, em complementação ao mandato de Julia Pereira Bueno;

II - do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo: Vera Lúcia Rodrigues das Neves Hansen, RG 17.549.520-8, e Rafael Gomes Mariano, RG 34.978.393-7, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Rafael Gomes Mariano e Amouni Mohmoud Mourad;

III - da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP: Andréa Thomaz de Almeida, RG 12.612.085-7, como suplente, em complementação ao mandato de Ana Lúcia Karasin.

DOE, Seção I, 29/08/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-86, DE 2-9-2020

Estabelece normas complementares para aplicação do Dec. 64.790-2020

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 8º do Dec. 64.790-2020, resolve:

Artigo 1º - Ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, nos termos do art. 5º, IV, do Dec. 64.790-2020, cabe definir diretrizes para o cumprimento da LF 13.709-2018, as quais serão de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

Artigo 2º - O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo elaborará a Política de Governança de Dados e Informações da Administração Pública estadual, contemplando, entre outros aspectos, o disposto no art. 50 da LF 13.709-2018.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Coortic, da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação, fornecerá o apoio necessário ao Comitê Gestor de Governança de Informações e Dados do Estado de São Paulo para o desempenho de suas atribuições.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/09/2020, p. 3

RESOLUÇÃO [SG] DE 2-9-2020

Designando, pelo art. 6º do Dec. 64.790-2020, Carlos André de Maria de Arruda, RG 23.217.043-5, e Murilo Mohring Macedo, RG 34.843.667-1, para integrar o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

DOE, Seção I, 03/09/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-87, DE 4-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-02995, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 228-20, processo SG-PRC-2020-01723; nº 230-20, processo SG-PRC-2020-01729; nº 231-20, processo SG-PRC-2020-01730; nº 232-20, processo SG-PRC-2020-01731; nº 233-20, processo SG-PRC-2020-01732.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/09/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-88, DE 4-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-02997, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 197-20, processo SG-PRC-2020-01179; nº 225-20, processo SG-PRC-2020-01719; nº 226-20, processo SG-PRC-2020-01720; nº 227-20, processo SG-PRC-2020-01721.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/09/2020, p. 1

RESOLUÇÃO Nº SG-89, DE 4-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-03002, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 229-20, processo SG-PRC-2020-01722; nº 241-20, processo SG-PRC-2020-01728; nº 234-20, processo SG-PRC-2020-01734; nº 235-20, processo SG-PRC-2020-01736; nº 236-20, processo SG-PRC-2020-01737.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/09/2020, p. 1-3

RESOLUÇÃO SG-90, DE 4-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-03008, discriminados nos seguintes ofícios: ofício nº 086-20-IC-NPI, processo SG-PRC-2020-02204; ofício nº SPTC-OFI-20-10976, processo SG-PRC-2020-02186; ofício nº SPTC-OFI-20-10186, processo SG-PRC-2020-01981; ofício nº 083-20, processo SG-PRC-2020-01900; ofício nº SPTC-OFI-20-04784, processo SG-PRC-2020-00910; ofício nº 068-20, processo SG-PRC-2020-01286.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/09/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-91, DE 4-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-03010, discriminados nos seguintes ofícios: SAP-OFI-20: nº 29221, processo SG-PRC-2020-01717; nº 27785, processo SG-PRC-2020-01600; nº 23873, processo SG-PRC-2020-01284; nº 24296, SG-PRC-2020-01361; nº 29282, SG-PRC-2020-01739;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/09/2020, p. 3

~~RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP 3, DE 10-9-2020 [REPUBLICADA]~~

~~Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.079-2008, referente ao período de avaliação de janeiro a dezembro de 2019~~

~~O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 9º da LC 1.079-2008, resolvem:~~

~~**Artigo 1º** - Para o exercício de 2019, os servidores das Unidades da Secretaria da Educação, cujo Índice de Cumprimento das Metas - ICM fixado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.079-2008, for superior às definidas na Resolução Conjunta CC/SG/SFP 12 e 13, de 16-12-2019 e na Resolução SE 14, de 27-1-2020, receberão um adicional de até 20% da soma das parcelas pagas ou devidas àquele título.~~

~~**Artigo 2º** - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2019.~~

DOE, Seção I, 11/09/2020, p. 1

Republicação: DOE, Seção I, 11/09/2020, p. 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-3, DE 10-9-2020 [REPUBLICAÇÃO]

Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.078-2008, referente ao período de avaliação de janeiro a dezembro de 2019

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 9º da LC 1.078-2008, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2019, os servidores das Unidades da Secretaria da Educação, cujo Índice de Cumprimento das Metas - ICM fixado para fins de pagamento da

Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.078-2008, for superior às definidas na [Resolução Conjunta CC/SG/SFP-12 e 13, de 16-12-2019](#) e na Resolução SE-14, de 27-1-2020, receberão um adicional de até 20% da soma das parcelas pagas ou devidas àquele título.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2019.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 11/09/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-92, DE 15-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03207, discriminados nos seguintes ofícios: nº 51BPMI-317-04-19, processo SG-PRC-2019-01278;

nº CCB-028-430-20, processo SG-PRC-2020-01182; nº 9BAEP044-40-20, processo SG-PRC-2020-01420; nº DEC-014-14-20, processo SG-PRC-2020-01515; nº 15GB-006-904-20, processo SG-PRC-2020-01558; nº CPAM6-059-40-20, processo SG-PRC-2020-01574; nº CPAM6-058-40-20, processo SG-PRC-2020-01576; nº PMESP-OFI-20-10107, processo SG-PRC-2020-01587; nº 021-040-20, processo SG-PRC-2020-01634; nº 2BPAMB-010-24-20, processo SG-PRC-2020-01854; nº 28BPMI-018-32-20, processo SG-PRC-2020-01867; nº 16BPMM065-04-20, processo SG-PRC-2020-01911; nº 010-119-20, processo SG-PRC-2020-1983; nº 4BPMI-029-40-20, processo SG-PRC-2020-01990; nº 16BPMM-031-04-20, processo SG-PRC-2020-01991.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/09/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-93, DE 15-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03208, discriminados nos seguintes ofícios: nº 16BPM-M-081-04-20, processo SG-PRC-2020-01992; nº 16BPMM-025-04-20, processo SG-PRC-2020-02113; nº 2BPMI-02-040-20, processo SG-PRC-2020-02133; nº DSACG054-201-20, processo SG-PRC-2020-02154; nº 082-040-20, processo SG-PRC-2020-02172; nº 10BPMI-031-40-20, processo SG-PRC-2020-02190; nº 29BPMI-053-041-20, SG-PRC-2020-02202; nº DL 026-14.4-20, processo SG-PRC-2020-02236; nº 17M125-

04-20, processo SG-PRC-2020-02237; nº DL 028-14.4-20, processo SG-PRC-2020-02262; nº PMESP-OFI-2020-23947, processo SG-PRC-2020-02263; nº PMESP-OFI-2020-24358, processo SG-PRC-2020-02281; nº PMESP-OFI-2020-24335, processo SG-PRC-2020-02282; nº 2BPAMB-106-24-20, processo SG-PRC-2020-02303; nº PMESP-OFI-2020-25842, processo SG-PRC-2020-02309.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/09/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-94, DE 15-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03209, discriminados nos seguintes ofícios: nº 1BPTran-025-04-20, processo SG-PRC-2020-02312; nº 1BPMM-12-5.4-20, processo SG-PRC-2020-02376; nº CPI6-049-40-20, processo SG-PRC-2020-02408; nº CPI-4-016-45-20, processo SG-PRC-2020-02409; nº CPI6-056-40-20, processo SG-PRC-2020-02417; nº CPI6-055-40-20, processo SG-PRC-2020-02418; nº APMTCE-039-02.4-20, processo SG-PRC-2020-02421; nº APMTCE-040-02.4-20, processo SG-PRC-2020-02422; nº 22BPMM-13-54-20, processo SG-PRC-2020-02426; nº 056-40-20, processo SG-PRC-2020-02447; nº 057-40-20, processo SG-PRC-2020-02448; nº 058-40-20, processo SG-PRC-2020-02449; nº 8GB-006-803-20, processo SG-PRC-2020-02451; nº 070-04-20, processo SG-PRC-2020-02468; nº 1BPMM-018-04-20, processo SG-PRC-2020-02475.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/09/2020, p. 1

RESOLUÇÃO [SG] DE 21-9-2020

Designando:

com fundamento no art. 2º do Dec. 64.526-2019, alterado pelo Dec. 65.188-2020, Heloísa Maria de Salles Penteado Proença, RG 6.391.685-X, e Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4, para integrar a Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico-CEZEE/SP, na qualidade de representantes da Secretaria de Governo;

DOE, Seção I, 22/09/2020, p. 1

RESOLUÇÃO [SG] DE 21-9-2020

Designando:

com fundamento no art. 4º do Dec. 60.144-2014, alterado pelos Decs. 61.175-2015, e 65.189-2020, Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, RG 13.630.906-9, e Verônica Lins da Costa, RG 13.377.333-4, para integrar, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, na qualidade de representantes da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

DOE, Seção I, 22/09/2020, p. 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-4, DE 23-9-2020

Dispõe sobre o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados - BR, exercício 2019, instituída pela LC 1.079-2008

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 9º da LC 1.079-2008, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2019, os servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento pertencentes às Unidades Administrativas que obtiveram Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM acima de 100% receberão um adicional referente ao excedente superado do valor da Bonificação por Resultados - BR, nos termos dos arts. 16, 17 e 20 da Resolução SF-116, de 9-11-2018, sendo os valores adicionais:

I - De 9,58% para a Coordenadoria de Administração Financeira - CAF;

II - De 9,63% para a Coordenadoria da Administração Tributária - CAT;

III - De 11,14% para a Coordenadoria de Administração - CA;

IV - De 6,64% para a Coordenadoria de Compras Eletrônicas - CCE;

V - De 12,54% para a Coordenadoria de Gestão - CG;

VI - De 12,54% para a Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado - CRHE;

VII - De 12,38% para a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO;

VIII - De 7,04% para o Gabinete do Secretário - GS;

IX - De 10,98% para a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SPOF;

X - De 10,58% para a Subsecretaria de Gestão - SG.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/09/2020, p. 1

RESOLUÇÕES DE 23-9-2020

Designando:

conferida pela alínea "g" do inc. II do art. 59 do Dec. 61.036-2015, Fábio Trabold Gastaldo, RG 23.474.667-1, para integrar, como representante da Procuradoria Geral do Estado, o Grupo de Trabalho instituído pela [Resolução SG-85, de 14-8-2020](#), para a elaboração de estudos e propostas destinados ao aperfeiçoamento da legislação relativa às Organizações Sociais, em substituição a Rafael Carvalho de Fassio;

com fundamento no art. 14 do Dec. 64.355-2019, Marcos José Teixeira, RG 12.777.485-3, para compor, como membro suplente, o Comitê de Governança Digital, na qualidade de representante da Secretaria de Governo, em substituição a José Valter da Silva Junior.

DOE, Seção I, 24/09/2020, p. 1

RESOLUÇÕES [SG] DE 28-9-2020

Designando:

com fundamento nos arts. 7º, I, e 8º do Dec. 64.601-2019, Wanius Ribeiro, RG 7.682.399-4, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Coetic, na qualidade de representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-COORTIC, em substituição a José Valter da Silva Júnior; com fundamento no art. 14 do Dec. 64.355-2019, Wanius Ribeiro, RG 7.682.399-4, para compor, como membro suplente, o Comitê de Governança Digital, na qualidade de representante da Secretaria de Governo, em substituição a José Valter da Silva Júnior,

tornando sem efeito a designação de Marcos José Teixeira, para o referido Comitê (D.O. 24-9-2020).

DOE, Seção I, 29/09/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-95, DE 30-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03275, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 083-20, processo SG-PRC-2020-00736; nº 084-20, processo SG-PRC-2020-00738; nº 240-20, processo SG-PRC-2020-01766; nº 244-20, processo SG-PRC-2020-01836; nº 243-20, processo SG-PRC-2020-01837.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/10/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-96, DE 30-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03276, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 302-20, processo SG-PRC-2020-02498; nº 303-20, processo SG-PRC-2020-02499; nº 301-20, processo SG-PRC-2020-02500; nº 300-20, processo SG-PRC-2020-02501; nº 299-20, processo SG-PRC-2020-02502; nº 298-20, processo SG-PRC-2020-02503.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/10/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-97, DE 30-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03277, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 293-20, processo SG-PRC-2020-02215; nº 292-20, processo SG-PRC-2020-02216; nº 291-20, processo SG-PRC-2020-02217; nº 290-20, processo SG-PRC-2020-02218; nº 289-20, processo SG-PRC-2020-02219; nº 296-20, processo SG-PRC-2020-02287; nº 297-20, processo SG-PRC-2020-02370; nº 314-20, processo SG-PRC-2020-02495.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/10/2020, p. 1-3

RESOLUÇÃO SG-98, DE 30-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03278, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 304-20, processo SG-PRC-2020-02512; nº 307-20, processo SG-PRC-2020-02513; nº 306-20, processo SG-PRC-2020-02515; nº 305-20, processo SG-PRC-2020-02525; nº 318-20, processo SG-PRC-2020-02646; nº 319-20, processo SG-PRC-2020-02647; nº 320-20, processo SG-PRC-2020-02648.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-99, DE 30-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03279, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 321-20, processo SG-PRC-2020-02649; nº 322-20, processo SG-PRC-2020-02650; nº 323-20, processo SG-PRC-2020-02656; nº 324-20, processo SG-PRC-2020-02658; nº 325-20, processo SG-PRC-2020-02659.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-100, DE 30-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03280, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 326-20, processo SG-PRC-2020-02651; nº 390-20, processo SG-PRC-2020-02717; nº 401-20, processo SG-PRC-2020-02815; nº 400-20, processo SG-PRC-2020-02816; nº 399-20, processo SG-PRC-2020-02817.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-101, DE 30-9-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03281, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 398-20, processo SG-PRC-2020-02819; nº 397-20, processo SG-PRC-2020-02820; nº 396-20, processo SG-PRC-2020-02821; nº 395-20, processo SG-PRC-2020-02823; nº 394-20, processo SG-PRC-2020-02824; nº 393-20, processo SG-PRC-2020-02825; nº 392-20, processo SG-PRC-2020-02826.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-102, DE 7-10-2020

Dispõe sobre o cronograma de implantação do Programa SP Sem Papel

O Secretário de Governo, à vista do disposto no § 1º do art. 1º do Dec. 64.355-2019, resolve:

Artigo 1º - Para o fim de que trata o § 1º do art. 1º do Dec. 64.355-2019, fica aprovado o cronograma de datas de implantação do ambiente digital de gestão documental, na conformidade do Anexo que faz parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Anexa que se refere o artigo 1º da Resolução SG-102, de 7-10-2020

ENTIDADE	DATA
São Paulo Previdência – SPPREV	Até 10 de outubro de 2020
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP	
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-SP	
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP	
Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP	
Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE	
Agência Metropolitana de Sorocaba – AGEMSOROCABA	
Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM	
Companhia de Seguros do Estado de São Paulo – COSESP	
Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP	
Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE	
Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS	
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE	
Departamento de Estradas de Rodagem – DER	Até 31 de outubro de 2020
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP	
Fundação Parque Zoológico de São Paulo	
Companhia Paulista de Parcerias – CPP	
Companhia Paulista de Securitização – CPSEC	
Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP	
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM	
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FUNDAÇÃO FLORESTAL	

DOE, Seção I, 08/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO [SG] DE 7-10-2020

Designando, com fundamento no art. 2º do Dec. 64.526-2019, alterado pelo Dec. 65.188-2020, os a seguir indicados para integrar, como membros, a Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico-CEZEE/SP, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Gil Kuchembuck Scatena, RG 28.993.298-8, e Natalia Micossi da Cruz, RG 33.477.508-5, respectivamente como titular e suplente;

II - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Adriana Tedesco Telerman, RG 29.168.599-7, e Juliana Arnaut de Santana, RG 40.584.029-7, respectivamente como titular e suplente;

III - da Secretaria de Desenvolvimento Regional: Jesse James Latance, RG 22.209.666-4, e Ismar Marcilio de Freitas Neto, RG 45.983.065-X, respectivamente como titular e suplente;

IV - da Secretaria da Justiça e Cidadania: José Carlos Guilherme Vazquez Rodriguez, RG 27.747.259-3, e Roberto Masakatsu Iwasaki, RG 10.161.556-5, respectivamente como titular e suplente;

V - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Juliana Augusto Cardoso, RG 44.813.392-1, e Diogenes Kassaoka, RG 25.818.649-5, respectivamente como titular e suplente;

VI - da Secretaria de Logística e Transportes: Juan Tarsis Gimenes de Almeida, RG 33.706.492-1, e José Manoel de Aguirre Neto, RG 7.785.526-7, respectivamente como titular e suplente;

VII - da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Saulo Pereira Vieira, RG 11.518.639-M, e Mauricio Kazufumi Kamada, RG 8.538.730-7, respectivamente como titular e suplente;

VIII - da Secretaria da Habitação: Luiz Eduardo de Oliveira Camargo, RG 5.001.429-8, e Maria Claudia Pereira de Souza, RG 9.415765-0, respectivamente como titular e suplente;

IX - da Secretaria da Saúde: Luis Sergio Ozório Valentim, RG 13.803.522-0, e Denise Piccirillo Barbosa da Veiga, RG 44.522.103-3, respectivamente como titular e suplente;

X - da Secretaria de Turismo: Vanilson Fickert Gracioso, RG 19.744.866-1, e Rodrigo Ramos dos Santos, RG 24.380.594-9, respectivamente como titular e suplente;

XI - da Casa Militar e Defesa Civil: Fauzi Salim Katibe, RG 19.459.193-1, e Tiago Luiz Lourençon, respectivamente como titular e suplente.

DOE, Seção I, 08/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-103, DE 8-10-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03427, discriminados nos seguintes ofícios: nº PMESP-OFI-20-2439, processo SG-PRC-2020-02481;

nº DEC-014-14-20, processo SG-PRC-2020-02482; nº SECCOM-89-20, processo SG-PRC-2020-02483; nº CMB-429-10-20, processo SG-PRC-2020-02485; nº 5BAEP-55-040-20, processo SG-PRC-2020-02486; nº 3BPamb-092-04.3-20, processo SG-PRC-2020-02527; nº CPI7-040-43-20, processo SG-PRC-2020-02541; nº CPI7-038-43-20, processo SG-PRC-2020-02544; nº CPI7-030-43-20, processo SG-PRC-2020-02547; nº 147-04-20, processo SG-PRC-2020-02550.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-104, DE 8-10-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03428, discriminados nos seguintes ofícios: nº 3BPamb-095-04.3-20, processo SG-PRC-2020-02555; nº 15BPMM-067-50.4-20, processo SG-PRC-2020-02564; nº PMESP-OFI-2020-31813, processo SG-PRC-2020-02572; nº CMB-423-20-20, processo SG-PRC-2020-02581; nº CCB-028-430-20, processo SG-PRC-2020-02589; nº PMESP-OFI-2020-33014, processo SG-PRC-2020-02599; nº PMESP-OFI-

2020-33017, SG-PRC-2020-02600; nº PMESP-OFI-2020-33018, processo SG-PRC-2020-02602.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-105, DE 8-10-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03429, discriminados nos seguintes ofícios: nº 009-119-20, processo SG-PRC-2020-02605; nº CPI2-032-320-20, processo SG-PRC-2020-02615; nº 51BPMM-174-04-20, processo SG-PRC-2020-02626; nº 9BAEP-096-40-20, processo SG-PRC-2020-02629; nº CMM-022-60.1-20, processo SG-PRC-2020-02657; nº 010-12-20, processo SG-PRC-2020-02670; nº CPAmb-213-2020, processo SG-PRC-2020-02672; nº 3ºBPAMB-005-104-20, processo SG-PRC-2020-02681; nº 7BAEP 159-04-20, processo SG-PRC-2020-02699; nº 51BPMM-180-04-20, processo SG-PRC-2020-02721.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-106, DE 8-10-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03430, discriminados nos seguintes ofícios: nº CMB-406-10-20, processo SG-PRC-2020-02722; nº 21BPMI-105-04-20, processo SG-PRC-2020-02725; nº DEC-041-14-2020, processo SG-PRC-2020-02731; nº 29BPMI-091-041-20, processo SG-PRC-2020-02750; nº 7ºGB 027-100-20, processo SG-PRC-2020-02753; nº CMB-500-20-20, processo SG-PRC-2020-02756; nº 14GB-025-904-20, processo SG-PRC-2020-02758; nº 1BPTran-589-24-20, processo SG-PRC-2020-02774; nº 3BPChq-016-120-20, processo SG-PRC-2020-02779; nº 9BAEP-102-40-20, processo SG-PRC-2020-02784.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-107, DE 14-10-2020

Prorroga o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SG-85, de 14 de agosto de 2020

O Secretário de Governo, no uso da atribuição conferida pela alínea "g" do inciso II do artigo 59 do Decreto nº 61.036-2015, resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de conclusão dos estudos e apresentação de relatório final de que trata o artigo 4º da [Resolução SG-85, de 14 de agosto de 2020](#).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/10/2020, p. 5

RESOLUÇÃO SG-108, DE 20-10-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03522, discriminados nos seguintes ofícios: nº 026-20, processo SG-PRC-2020-02419; nº 023-20, processo SG-PRC-2020-02420; nº 09-20, processo SG-PRC-2020-02450; nº 013-20, processo SG-PRC-2020-02488; nº SECCDDA 005-20, processo SG-PRC-2020-02549; nº 01-20, processo SG-PRC-2020-02588; nº EPC-DRA-OFI-002-20, processo SG-PRC-2020-02591; nº 142-20, processo SG-PRC-2020-02627; nº 025-20, processo SG-PRC-2020-02667.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/10/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-109, DE 20-10-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03523, discriminados nos seguintes ofícios: nº 026-20, processo SG-PRC-2020-02668; nº 026-20, processo SG-PRC-2020-02706; nº SPTC-OFI-20-15016, processo SG-PRC-2020-02710; nº 035-20, processo SG-PRC-2020-02765; nº DSPD037-20, processo SG-PRC-2020-02873; nº 009-20, SG-PRC-2020-02893; nº 186-20, processo SG-PRC-2020-02897; nº DN 1085-20, processo SG-PRC-2020-02945.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/10/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-110, DE 20-10-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03524, discriminados nos seguintes ofícios: nº 111-20, processo SG-PRC-2020-02948; nº 59-20, processo SG-PRC-2020-02971; nº 10-20, SG-PRC-2020-02985; nº 01-20, processo SG-PRC-2020-03054; nº ofício 004-20, processo SG-PRC-2020-03080; nº 003-20, processo SEGOV-PRC-2020-03249; nº 02-20, processo SEGOV-PRC-2020-03254.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/10/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-111, DE 28-10-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03585, discriminados nos seguintes ofícios: nº 715-20, processo SG-PRC-2020-01839; nº SAP-OFI-2020-38454, processo SG-PRC-2020-02374; nº 2.581-20, processo SG-PRC-2020-02573; nº 898-20, SG-PRC-2020-02592; PR-3.G nº 68-20, processo SG-PRC-2020-02694; nº SAP-OFI-2020-46085, processo SG-PRC-2020-02702; nº SAP-OFI-2020-48367, processo SG-PRC-2020-02754; nº 1268-20, processo SG-PRC-2020-02760.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-112, DE 28-10-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03586, discriminados nos seguintes ofícios: nº SAP-OFI-2020-49257, processo SG-PRC-2020-02783; nº 686-20, processo SG-PRC-2020-02827; nº 003-20, processo SG-PRC-2020-02830; nº SAP-OFI-2020-49967, processo SG-PRC-2020-02844; nº 1810-20, processo SG-PRC-2020-02849; nº 232-20, processo SG-PRC-2020-02937; nº SAP-OFI-2020-52456, processo SG-PRC-2020-02972.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-113, DE 28-10-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03587, discriminados nos seguintes ofícios: nº 2.111-20, processo SG-PRC-2020-02982; nº SAP-OFI-2020-54385, processo SG-PRC-2020-03014; nº 1525-19, processo SG-PRC-2020-03055; nº SAP-OFI-2020-57279, processo SG-PRC-2020-03097; nº 0661-20, processo SG-PRC-2020-03164; nº 0545-20, processo SEGOV-PRC-2020-03184; nº SAP-OFI-2020-58843, processo SG-PRC-2020-03192; nº SAP-OFI-2020-64559, processo SEGOV-PRC-2020-03384.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/10/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-114, DE 29-10-2020 [ALTERADO*]

Dispõe sobre o cronograma de implantação do Programa SP Sem Papel

O Secretário de Governo, à vista do disposto no § 1º do art. 1º do Dec. 64.355-2019, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado, para o fim de que trata o § 1º do art. 1º do Dec. 64.355-2019, o cronograma de datas de implantação do ambiente digital de gestão documental, na conformidade do Anexo que faz parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da Resolução SG-114, de 29-10-2020

ENTIDADE	DATA
Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP	Até 30 de novembro
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB	
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU	
Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô	
Companhia Docas de São Sebastião – CDSS	

Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP	
Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE	
Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP	
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP	
Fundação Memorial da América Latina	
Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP	
Fundação Padre Anchieta	
Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP	
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE	
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA	
Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC	
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN	
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A.– IPT	

DOE, Seção I, 30/10/2020, p. 1
Alteração: DOE, Seção I, 06/01/2021, p. 58

RESOLUÇÕES [SG] DE 10-11-2020

Designando:

com fundamento no art. 2º do Dec. 64.526-2019, alterado pelo Dec. 65.188-2020, Gabriel Veiga, RG 12.665.431-1, e Ivan Cintra Lima, RG 17.729.552, respectivamente como titular e suplente, em substituição a José Carlos Guilherme Vazquez Rodriguez e Roberto Masakatsu Iwasaki, para compor a Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE/SP, na qualidade de representantes da Secretaria da Justiça e Cidadania;

com fundamento no art. 3º do Dec. 61.836-2016, Lúcia Pacheco Silva Franco Montoro, RG 6.196.787, Ouvidora, como responsável pela classificação de informação, objeto de pedido de informação, em qualquer grau de sigilo, mediante a elaboração de Termo de Classificação de Informação - TCI, no âmbito da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp;

com fundamento nos arts. 7º, I, e 8º do Dec. 64.601-2019, Izabel Camargo Lopes Monteiro, RG 13.965.357-0, e Ceres Alves Prates, RG 236.904 SSP-ES, para compor, como membros, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Coetic, na qualidade de representantes da Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Nourival Pantano Junior e Fuad Miguel Pacha Neto.

DOE, Seção I, 11/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-5, DE 13-11-2020 [ALTERADO]

Dispõe sobre a definição, os critérios de apuração e os critérios de avaliação dos indicadores globais da Secretaria da Segurança Pública, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR a seus servidores, conforme a LC 1.245-2014, alterada pela LC 1.351-2019, no exercício de 2020

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.245-2014, resolvem:

CAPÍTULO I

Dos Indicadores e de seus Critérios de Apuração e Avaliação

Artigo 1º - Ficam definidos os seguintes indicadores globais da Secretaria da Segurança Pública, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR a seus policiais e servidores:

- I – Vítimas de Letalidade Violenta(I1);
- II – Roubos e Furtos de Veículos(I2);
- III – Roubos Outros(I3).

Artigo 2º - O Indicador “Vítimas de Letalidade Violenta” – I1 será calculado pela soma das vítimas de Homicídio Doloso e das vítimas de Latrocínio, na seguinte forma:

$$I1 = \frac{\text{Resultado}}{\text{Meta}} - 1 = \text{índice de cumprimento de metas}$$

§ 1º - O Resultado é o valor realizado pela área no período analisado, e a Meta é o valor a ser alcançado.

§ 2º - O indicador de que trata o “caput” deste artigo terá como fonte de dados as estatísticas mensais de “Vítimas de Homicídio” e “Vítimas de Latrocínio” do Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 3º - O Indicador “Roubos e Furtos de Veículos” – I2 será calculado pela soma das ocorrências de Roubos de Veículos e das ocorrências de Furtos de Veículos, na seguinte forma:

$$I2 = \frac{\text{Resultado}}{\text{Meta}} - 1 = \text{índice de cumprimento de metas}$$

§ 1º - O Resultado é o valor realizado pela área no período analisado, e a Meta é o valor a ser alcançado.

§ 2º - O indicador de que trata o “caput” deste artigo terá como fonte de dados as estatísticas mensais de “Roubos de Veículos” e “Furtos de Veículos” do Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4º - O Indicador “Roubos Outros” – I3 será calculado pela soma das ocorrências de Roubos exceto os casos de Roubos de Cargas, a Bancos e de Veículos, na seguinte forma:

$$I3 = \frac{\text{Resultado}}{\text{Meta}} - 1 = \text{índice de cumprimento de metas}$$

§ 1º - O Resultado é o valor realizado pela área no período analisado, e a Meta é o valor a ser alcançado.

§ 2º - O indicador de que trata o “caput” deste artigo terá como fonte de dados as estatísticas mensais de “Roubos Outros”, do Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas da Secretaria da Segurança Pública.

§ 3º - Nas estatísticas de “Roubos Outros” estão computados os crimes de “Roubos de Cargas” e “Roubos a Bancos”, que também são publicados separadamente. No cálculo do resultado, estes dois últimos indicadores devem ser subtraídos do primeiro.

Artigo 5º - As metas para estes indicadores deverão ser observadas pelas Áreas e pelo Estado.

CAPÍTULO II

Das Modalidades da Bonificação por Resultados – BR

Artigo 6º - A Bonificação por Resultados - BR será paga mediante o cumprimento das regras previstas nesta Resolução Conjunta em três modalidades:

- I - Bônus Padrão: bônus a ser pago aos policiais e servidores lotados em unidades territoriais ou especializadas diretamente ligadas aos resultados das estruturas territoriais, em combinação com o resultado consolidado obtido pelo Estado;
- II - Bônus Adicional: bônus a ser pago aos policiais e servidores lotados em unidades territoriais e nas unidades constantes no Anexo VII pertencentes às até 10 (dez) Áreas de Atuação Compartilhada – AACs que obtenham os melhores resultados, em combinação com o resultado consolidado obtido pelo Estado;

III – Bônus Autônomo: bônus a ser pago aos policiais e servidores lotados em unidades territoriais ou especializadas diretamente ligadas aos resultados das estruturas territoriais das Companhias Militares, independente do resultado consolidado obtido pelo Estado.

CAPÍTULO III

Do Direito à Percepção da Bonificação por Resultados – BR

Artigo 7º - A Bonificação por Resultados - BR será paga mediante o cumprimento das regras previstas nesta resolução conjunta aos policiais civis, militares, técnico-científicos e servidores em exercício no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, exceto àqueles previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 10 da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014.

Parágrafo único - Fica vedada a percepção da Bonificação por Resultados – BR, nos termos do artigo 10, inciso III da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, aos policiais e servidores lotados em assessorias que façam jus a gratificação pelo local ou atividade que desempenham, conforme seguem:

Assessoria Policial Militar da Secretaria da Justiça e Cidadania
Assessoria Policial Militar da Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Policial Militar do Tribunal de Justiça
Assessoria Policial Militar da Secretaria da Segurança Pública
Assessoria Policial Militar da Corregedoria Geral da Administração
Assessoria Policial Militar do Tribunal de Justiça Militar
Assessoria Policial Militar da Prefeitura Municipal de São Paulo
Assessoria Policial Militar da Secretaria da Administração Penitenciária
Assessoria Policial Militar da Assembleia Legislativa
Assessoria Policial Militar do Tribunal de Contas do Estado
Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo
Assessoria Policial Militar da Casa Militar

CAPÍTULO IV

Da Apuração e Avaliação dos Resultados

Artigo 8º - A Secretaria da Segurança Pública enviará Nota Técnica à Comissão de que trata o artigo 6º da Lei Complementar

nº 1.245, de 27 de junho de 2014, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento Institucional, contendo a avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do período.

§ 1º - O pagamento da Bonificação por Resultados - BR somente poderá ser efetuado após a aprovação da Nota Técnica de Apuração dos Resultados pela Comissão de que trata o "caput" deste artigo, com apoio técnico do Departamento de Desenvolvimento Institucional para a validação dos cálculos, nos termos do Decreto nº 56.125, de 23 de agosto de 2010.

§ 2º - Cabe à comissão, a que se refere o artigo 6º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, a apuração dos índices de cumprimento das metas dos indicadores globais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta resolução conjunta.

§ 3º - Para fins de apuração do cumprimento das metas dos indicadores definidos nesta resolução conjunta, as variáveis, informações, parâmetros e etapas dos cálculos dos desempenhos obtidos deverão ser discriminados na Nota Técnica a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 4º - Ao final do período de avaliação, o Secretário da Segurança Pública fará publicar a Nota Técnica de Apuração dos Resultados, contendo a memória de cálculo dos indicadores e o valor do Índice Consolidado de Cumprimento de Metas - ICCM, nos termos desta resolução conjunta.

§ 5º - O disposto no "caput" e § § 1º a 3º deste artigo aplica-se às ocasiões em que houver desdobramento de metas em subperíodos inferiores ao período de avaliação, devendo o Secretário da Segurança Pública publicar Nota Técnica de Apuração dos Resultados, contendo a memória de cálculo dos indicadores e seus respectivos Índices de Cumprimento de Metas – ICs.

Artigo 9º - As metas de todos os indicadores respeitarão o ano calendário e, no caso do pagamento do Bônus Padrão, do Bônus Adicional e do Bônus Autônomo, será levado em conta o resultado acumulado no período de avaliação, que será bimestral no ano de 2020.

Artigo 10 - A apuração e avaliação das metas terão por parâmetro os limites territoriais previstos para as Áreas de Atuação Compartilhada – AACs, que são as áreas geográficas do Estado correspondentes à circunscrição de um Batalhão de Polícia Militar, uma ou mais Delegacias Seccionais de Polícia Judiciária e uma ou mais equipes do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal.

Parágrafo único - A relação das Áreas de Atuação Compartilhada – AACs e respectivas unidades passíveis de recebimento da Bonificação por Resultados em 2020 está disponível no Anexo I que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 11 – Fica a cargo das respectivas instituições policiais e órgãos administrativos vinculados à Secretaria da Segurança Pública noticiar à Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos (SAPE) sobre a atualização das informações constantes no Anexo I, Anexo II e Anexo V correspondente à criação, extinção ou remanejamento das unidades participantes da Bonificação por Resultados – BR e seus vínculos com Áreas de Atuação Compartilhada – AACs.

Artigo 12 – Fica a cargo das instituições policiais a classificação de suas respectivas unidades como administrativas ou operacionais.

§ 1º – As unidades consideradas administrativas receberão 50% do valor total da bonificação atribuído à AAC ou às AACs a que estiverem vinculadas, conforme descrição apresentada no Anexo V que faz parte integrante desta resolução conjunta.

§ 2º - Os policiais e servidores deverão receber a bonificação de acordo com a classificação de sua respectiva unidade.

Artigo 13 - A Regional corresponde à circunscrição territorial sob responsabilidade de um Departamento de Polícia Judiciária em conjunto com um Comando de Policiamento da Polícia Militar do Estado, com um Núcleo do Instituto de Criminalística e com um Núcleo do Instituto Médico Legal, formada por duas ou mais AACs, sendo que seus resultados são calculados conforme disposto no § 3º do artigo 17 desta resolução conjunta.

Parágrafo único – As Áreas de Atuação Compartilhada – AACs e as unidades policiais que compõem cada Regional estão indicadas no Anexo II que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 14 - O cumprimento das metas será verificado por intermédio dos seguintes índices:

I – satisfatório: ocorrerá quando o resultado consolidado do período avaliado for igual ou inferior à meta estabelecida;

II - parcialmente satisfatório: ocorrerá quando o resultado consolidado for superior em até 3% (três por cento) à meta estabelecida;

III – insatisfatório: ocorrerá quando o resultado consolidado do período avaliado for superior em mais de 3% (três por cento) à meta estabelecida.

Artigo 15 - Os dados utilizados para o cálculo dos resultados das metas serão colhidos do Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 16 - Para a Polícia Técnico-Científica, serão adotados os seguintes critérios de avaliação de cumprimento de metas:

I - O desempenho dos Núcleos de Criminalística e de Medicina Legal da Capital e Região Metropolitana será mensurado pelo somatório dos resultados das Áreas de Atuação Compartilhada – AACs de unidades que atuam nas regiões Capital e Metropolitana.

II - O desempenho dos Núcleos de Criminalística e de Medicina Legal do Interior será mensurado pelo somatório dos resultados das Áreas de Atuação Compartilhada – AACs de unidades que atuam em suas regiões. Desta forma, além de direito ao Bônus Padrão, estes Núcleos do interior terão direito ao Bônus Adicional, caso a AAC em que estejam fisicamente localizados cumpra os requisitos deste tipo de bônus.

CAPÍTULO V

Das Regras Específicas para Cálculo do Bônus Padrão

Artigo 17 - O índice consolidado de cumprimento de metas para cálculo do Bônus Padrão será definido em função dos resultados obtidos pelo Estado e pela Área de Atuação

Compartilhada – AAC nos indicadores apontados no artigo 1º desta resolução conjunta, conforme o Anexo III que faz parte integrante desta resolução conjunta.

§ 1º - Resultados não previstos no Anexo III não terão direito a recebimento de bônus.

§ 2º - Para as unidades vinculadas ao Estado, o índice consolidado de cumprimento de metas segue o disposto no Anexo IV que faz parte integrante desta resolução conjunta.

§ 3º - As Regionais definidas no artigo 13 desta resolução conjunta têm seu desempenho mensurado pela somatória dos resultados das suas Áreas de Atuação Compartilhada - AACs.

§ 4º - As Regionais, Áreas de Atuação Compartilhada - AACs, Companhias Militares e Distritos Policiais terão índices considerados “parcialmente satisfatórios” caso o resultado consolidado dos indicadores apresentem a seguinte situação:

a) Indicador de “Vítimas de Letalidade Violenta”: até 1 (uma) ocorrência acima da meta estabelecida, para metas até 33;

b) Indicador de “Roubos e Furtos de Veículos”: até 2 (duas) ocorrências acima da meta estabelecida, para metas até 33;

c) Indicador de “Roubos Outros”: até 2 (duas) ocorrências acima da meta estabelecida, para metas até 33.

Artigo 18 - As unidades que atuam em mais de uma Área de Atuação Compartilhada – AAC, terão seu desempenho vinculado à somatória das metas e resultados das respectivas AACs sob sua responsabilidade ou circunscrição, conforme descrição apresentada no Anexo V que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Parágrafo único – Caso alguma das AACs vinculadas às referidas unidades receba Bônus Adicional, ele será estendido aos CPAs, Delegacias Seccionais, Equipes de Criminalística ou Medicina Legal e unidades previstas no Anexo VII.

Artigo 19 – As delegacias que trabalham de forma agrupada, em Centrais de Polícia Judiciária ou organizações similares, com equipes conjuntas atuando em toda circunscrição resultante do agrupamento, terão seu desempenho vinculado à somatória das metas das respectivas delegacias sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VI

Das Regras Específicas para Cálculo do Bônus Adicional

Artigo 20 - O Bônus Adicional será pago aos policiais das até 10 (dez) Áreas de Atuação Compartilhada – AACs com os melhores resultados do Estado, que tenham atingido as metas em todos os indicadores que estejam sendo acompanhados e que possuam as melhores pontuações conforme o seguinte cálculo:

Indicadores estratégicos	Resultados do bimestre		Peso	Base	Pontos
Vítimas de letalidade violenta	Desvio absoluto	% de desvio	3	70	Multiplicação dos 4 fatores
Roubos e furtos de veículos	Desvio absoluto	% de desvio	1	1,5	Multiplicação dos 4 fatores
Roubos outros	Desvio absoluto	% de desvio	2,5	1	Multiplicação dos 4 fatores
Pontuação final					Somatória dos pontos

Considerando:

I - Desvio Absoluto: número de ocorrências (para Roubos e Furtos de Veículos), número de ocorrências (para Roubos Outros) e de vítimas (para Vítimas de Letalidade Violenta) a menos do que o previsto pela meta estabelecida;

II - Percentual de Desvio: calculado em função da fórmula $[1 - (\text{Valor Realizado}/\text{Meta})] * 100$;

III - Peso: indica a importância dada pelo Estado de São Paulo a cada um dos Indicadores Criminais Estratégicos;

IV - Base: fator de correção que parametriza a diferença entre o número de registros existentes em cada um dos indicadores, colocando-os em uma mesma base para que possam ser somados de forma correta.

Parágrafo único - Caso haja empate na pontuação do "ranking", o critério de desempate será a pontuação adquirida no indicador "Vítimas de Letalidade Violenta" seguido da pontuação adquirida no indicador estratégico "Roubos Outros" e, por fim, da pontuação adquirida no indicador estratégico "Roubos e Furtos de Veículos".

Artigo 21 - O Bônus Adicional será pago caso o Estado apresente resultados satisfatórios em todos os indicadores ou resultados satisfatórios em 2 (dois) dos indicadores que compõem o cálculo do bônus e resultado parcialmente satisfatório no indicador restante, sendo que cada cenário corresponderá a um percentual do valor total do bônus a ser pago, conforme disposto no Anexo VI que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 22 - Quando da apuração do Bônus Adicional de que trata este capítulo, necessariamente uma das 10 (dez) posições do "ranking", e o consequente pagamento do Bônus Adicional, será ocupada pela AAC com melhor resultado dentre as que se enquadrarem, cumulativamente, nas regras abaixo:

I - tenha como meta até 10 (dez) para o indicador estratégico "Vítimas de Letalidade Violenta";

II - tenha como meta até 130 (cento e trinta) para o indicador estratégico "Roubos e Furtos de Veículos";

III - tenha como meta até 200 (duzentas) para o indicador estratégico "Roubos Outros".

§ 1º - Para o "ranqueamento" das AACs que atendam aos requisitos deste artigo será aplicado o disposto no artigo 19.

§ 2º - Após o cálculo da pontuação das AACs regulamentadas neste artigo, para fins de "ranqueamento", a AAC com melhor

desempenho será inserida no "ranking", ficando, no mínimo, em 10º lugar.

CAPÍTULO VII

Das Regras Específicas para Cálculo do Bônus Autônomo

Artigo 23 - As Companhias Militares, os Distritos Policiais, as unidades vinculadas à apenas uma Áreas de Atuação Compartilhada - AAC e as unidades vinculadas à apenas uma Regional que alcançarem as metas estabelecidas para os três indicadores listados no artigo 1º desta resolução conjunta, independente do resultado consolidado obtido pelo Estado, terão índice consolidado de cumprimento de metas de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - O Bônus Autônomo previsto no "caput" deste artigo, quando devido, abrange todas as unidades da área beneficiada, independente dos seus resultados específicos.

§ 2º - A regra prevista no "caput" deste artigo não é cumulativa com as regras dos Bônus Padrão e Adicional prevalecendo, quando for o caso, o bônus de maior valor.

Artigo 24 – As unidades vinculadas a mais de uma Área de Atuação Compartilhada – AAC que alcançarem as metas estabelecidas para os três indicadores listados no artigo 1º desta resolução conjunta, independente do resultado consolidado obtido pelo Estado, terão índice consolidado de cumprimento de metas de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - As unidades previstas no “caput” deste artigo terão seu desempenho vinculado à somatória das metas e resultados das respectivas AACs sob sua responsabilidade ou circunscrição, conforme descrição apresentada no Anexo V que faz parte integrante desta resolução conjunta.

§ 2º - A regra prevista no § 1º do artigo 23 desta resolução conjunta não se aplica às unidades vinculadas a mais de uma AAC.

§ 3º - A regra prevista no “caput” deste artigo não é cumulativa com as regras dos Bônus Padrão e Adicional, prevalecendo, quando for o caso, o bônus de maior valor.

Artigo 25 – As unidades vinculadas a mais de uma Área de Atuação Compartilhada – AAC atuando em mais de uma Regional que alcançarem as metas estabelecidas para os três indicadores listados no artigo 1º desta resolução conjunta, independente do resultado consolidado obtido pelo Estado, terão índice consolidado de cumprimento de metas de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - As unidades previstas no “caput” deste artigo terão seu desempenho vinculado à somatória das metas e resultados das respectivas AACs sob sua responsabilidade ou circunscrição, conforme descrição apresentada no Anexo V que faz parte integrante desta resolução conjunta.

§ 2º - O Bônus Autônomo previsto no “caput” deste artigo será pago apenas em razão dos resultados da própria unidade, mensurado conforme § 1º, não havendo possibilidade de pagamento em razão dos resultados de cada uma das Regionais separadamente.

§ 3º - A regra prevista no § 1º do artigo 23 não se aplica às unidades vinculadas a mais de uma Área de Atuação Compartilhada – AAC atuando em mais de uma Regional.

§ 4º - A regra prevista no “caput” deste artigo não é cumulativa com as regras dos Bônus Padrão e Adicional, prevalecendo, quando for o caso, o bônus de maior valor.

CAPÍTULO VIII

Dos Redutores do Valor da Bonificação por Resultados – BR

Artigo 26 - O valor total da Bonificação por Resultados – BR poderá ser reduzido em função dos resultados do indicador “Mortes Decorrentes de Intervenção Policial” em serviço do Estado, das Regionais (Capital, Metropolitana e Interiores de 1 a 10), das Áreas de Atuação Compartilhada e das unidades a elas vinculadas, conforme descrição apresentada no Anexo I, Anexo II e Anexo V desta resolução conjunta, em conformidade com as seguintes regras:

I - Se o resultado de “Mortes Decorrentes de Intervenção Policial” em serviço do Estado for maior do que o resultado do mesmo período no ano anterior, a totalidade do bônus será reduzida em 10% (dez por cento) para todas as unidades do Estado;

II - Se o resultado de “Mortes Decorrentes de Intervenção Policial” em serviço da Regional ou da AAC for maior do que o resultado do mesmo período no ano anterior, a totalidade do bônus será reduzida em 10% (dez por cento) para a Regional ou para a AAC e para todas as unidades a elas vinculadas.

§ 1º - A aplicação das regras previstas nos incisos I e II poderá ser cumulativa ou não.

§ 2º - Ficará a critério do Secretário da Segurança Pública optar pela aplicação das regras estabelecidas neste artigo.

§ 3º - O percentual máximo de redução para o resultado de “Mortes Decorrentes de Intervenção Policial” em serviço deverá ser de 20% (vinte por cento), sendo 10% (dez por cento) em razão do Estado e 10% (dez por cento) em razão da Regional ou da AAC.

§ 4º - Em caso de bonificação de Companhias Militares e Distritos Policiais será considerado o resultado de “Mortes Decorrentes de Intervenção Policial” em serviço da respectiva AAC.

§ 5º - Os dados utilizados para o cálculo de “Mortes Decorrentes de Intervenção Policial” em serviço serão colhidos do Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas.

Artigo 27 - O valor total da Bonificação por Resultados – BR também será reduzido cumulativamente em 10% (dez por cento) para todo o Estado, caso o número de vítimas de latrocínios supere o volume do mesmo período do ano anterior.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 28 – As metas, linhas de base e peso dos indicadores serão definidos em resolução conjunta de metas, devendo-se, para tanto, observar os critérios de apuração e avaliação dos indicadores estabelecidos nesta resolução conjunta.

Artigo 29 - Durante o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, seu pagamento seguirá o disposto nesta resolução conjunta, respeitando os termos da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 1.351 de 13 de dezembro de 2019.

Artigo 30 - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Anexos

Observação da Biblioteca: Anexos volumosos - Acesso [aqui](#) para o Diário Oficial

DOE, Suplemento, 14/11/2020, p. 1-61
Alteração: DOE, Seção I, 03/02/2021, p. 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP-6, DE 13-11-2020

Dispõe sobre a fixação das metas para os indicadores da Secretaria da Segurança Pública no 1º semestre de 2020 e dá outras providências, tendo em vista o pagamento da Bonificação por Resultados – BR a seus policiais e servidores, a que se refere a LC 1.245-2014, alterada pela LC 1.351-2019, no exercício de 2020

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.245-2014, e no art. 28 da [Resolução Conjunta CC/SG/SFP-5, de 13-11-2020](#), resolvem:

Artigo 1º – Para o 1º semestre do exercício de 2020, as metas dos indicadores a que se referem os incisos I a III do artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-5, de 13-11-2020, ficam fixadas nos termos do Anexo desta resolução conjunta.

Artigo 2º - Os indicadores a que se referem os incisos I a III do artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-5, de 13-11-2020, serão apurados e avaliados bimestralmente.

Artigo 3º - Na ocorrência de fatores supervenientes, tais como alterações na legislação, anistias, remissões e decisões governamentais, de caráter transitório ou não, que afetem a consecução das metas e independam da vontade dos policiais e servidores, as metas poderão ser revisadas pela Comissão de que trata o artigo 6º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, mediante proposta justificada do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da

Resolução Conjunta CC/SG/SFP-6, de 13-11-2020

Nota Técnica 04/2020 – FIXAÇÃO DE METAS PARA OS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Período 1º semestre de 2020

1. Com base em proposta apresentada pelo Secretário da Segurança Pública, a Comissão Intersecretarial, atendendo ao disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, fixa as metas para os indicadores a serem apurados no 1º semestre de 2020.

2. Esta nota técnica apresenta resumidamente as premissas para a definição da meta global do Estado, bem como a lógica do desdobramento desta meta para as unidades que o compõem.

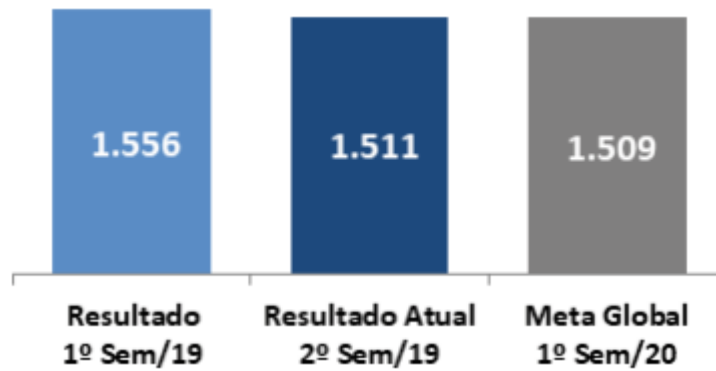
3. A fonte para cálculo das metas, da mesma forma que para apuração dos resultados, são os dados consolidados pelo Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas. Para o indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta", são somadas as vítimas de homicídios dolosos e latrocínios. O indicador de "Roubos e Furtos de Veículos", é composto pela soma das ocorrências nestas duas naturezas.

O indicador de "Roubos Outros" é composto pela soma das ocorrências nesta natureza, excluídos Roubos de Cargas, a Bancos e de Veículos.

4. Para o indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta", a meta fixada para o Estado foi a de limitar as vítimas ao número máximo de 1.509 no 1º semestre de 2020, sendo 527 para o 1º bimestre, 499 para o 2º bimestre e 483 para o 3º bimestre.

5. Estas metas globais representam, para o 1º semestre de 2020, uma redução de 3,02% referente ao resultado obtido no mesmo período de 2019.

GRÁFICO 1: Indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta" (em vítimas)



6. Nesta definição da meta global do Estado para o indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta", foram considerados:

- O comportamento histórico do indicador no Estado em 2018, para análise estrutural, onde se definiu como referencial o 1º semestre do ano anterior, 2019;

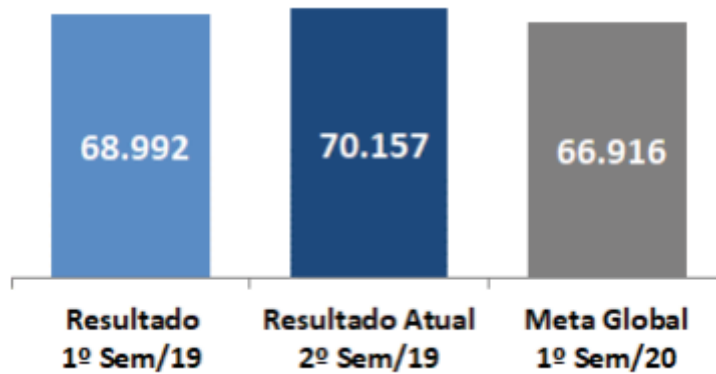
- O resultado atual do indicador no Estado, para análise conjuntural, teve como referencial os resultados de julho a outubro de 2019 e as metas estabelecidas para novembro e dezembro, o que resultou no "2º semestre de 2019 projetado", como mostra o Gráfico 1 acima.

Definiu-se esta forma de apuração pois, no momento de definição da meta de cada semestre, eram os resultados oficiais disponíveis mais atualizados.

7. Para o indicador de "Roubos e Furtos de Veículos", a meta fixada para o Estado foi a de limitar as ocorrências ao número máximo de 66.916 no 1º semestre de 2020, sendo 21.397 para o 1º bimestre, 22.845 para o 2º bimestre e 22.674 para o 3º bimestre.

8. Esta meta global representa, para o 1º semestre de 2020, uma redução de 3,01% em relação ao resultado obtido no mesmo período de 2019.

GRÁFICO 2: Indicador de "Roubos e Furtos de Veículos" (em ocorrências)



9. Nesta definição da meta global do Estado para o indicador de "Roubos e Furtos de Veículos", foram considerados:

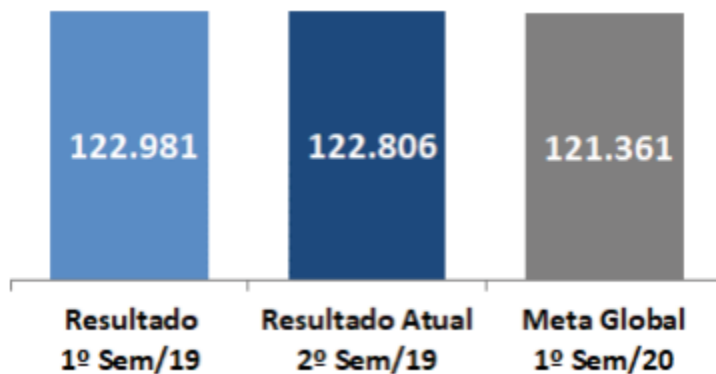
- O comportamento histórico do indicador no Estado nos primeiros semestres de 2017 a 2019, para análise estrutural e foi definido como referencial o 1º semestre de 2019.
- O resultado atual do indicador no Estado, para análise conjuntural, teve como referencial os resultados de julho a outubro de 2019 e as metas estabelecidas para novembro e dezembro, o que resultou no "2º semestre de 2019 projetado", como mostra o Gráfico 2 acima.

Definiu-se esta forma de apuração pois, no momento de definição da meta, eram os resultados oficiais disponíveis mais atualizados.

10. Para o indicador "Roubos Outros" a meta fixada para o Estado foi a de limitar as ocorrências ao número máximo de 121.361 no 1º semestre de 2020, sendo 38.724 para o 1º bimestre, 40.917 para o 2º bimestre e 41.720 para o 3º bimestre.

11. Esta meta global representa, para o 1º semestre de 2020, uma redução de 1,32% em relação ao mesmo período de 2019.

GRÁFICO 3: Indicador de "Roubos Outros" (em ocorrências)



12. Nesta definição da meta global do Estado para o indicador de "Roubos Outros", foram considerados:

- O comportamento histórico do indicador no Estado nos primeiros semestres de 2017 a 2019, para análise estrutural e foi definido como referencial o 1º semestre de 2019.
- O resultado atual do indicador no Estado, para análise conjuntural, teve como referencial os resultados de julho a outubro de 2019 e as metas estabelecidas para novembro e dezembro, o que resultou no "2º semestre de 2019 projetado", como mostra o Gráfico 3 acima.

Definiu-se esta forma de apuração pois, no momento de definição da meta, eram os resultados oficiais disponíveis mais atualizados.

13. Para o desdobramento destas metas globais do Estado fixadas para os indicadores de "Vítimas de Letalidade Violenta", "Roubos e Furtos de Veículos" e "Roubos Outros", foram utilizados os seguintes critérios:

- "Vítimas de Letalidade Violenta": adotando a mesma premissa da meta global do Estado, para todas as unidades do policiamento territorial (que são áreas correspondentes às Delegacias de Polícia), a meta do 1º semestre de 2020 é manter a tendência de queda no resultado global do Estado. Em alguns casos, foi aceita meta de manutenção ou aumento para Regional em relação ao histórico, levando em conta principalmente o histórico, a taxa de homicídios por 100 mil/habitantes e a taxa de redução nos últimos meses. Foram realizadas análises históricas de forma padronizada comparando em cada uma das unidades de policiamento territorial o resultado atual (julho a outubro e as metas estabelecidas para novembro e dezembro, contabilizando o resultado projetado do 2º semestre de 2019) em relação ao histórico correspondente do ano de 2018, identificando qual o desafio a ser estabelecido como meta do período para cada uma delas.

- Como os números absolutos são muito baixos, quando o resultado do Estado é desdobrado ao nível de AAC e analisado mês a mês, a metodologia de definição das metas desse indicador leva em conta muito mais padrões de frequência (quantos homicídios e latrocínios ocorrem por mês/trimestre/semestre/ano no local) e análise qualitativa do histórico recente (se são crimes que podem ter desdobramentos ou não, por exemplo) do que padrões de concentração ou sazonalidade, que já não se verificam para o indicador em boa parte do território paulista.

- "Roubos e Furtos de Veículos": adotando a mesma premissa da meta global do Estado, para todas as unidades do policiamento territorial (que são áreas correspondentes às Delegacias de Polícia), a meta do 1º semestre de 2020 para as 12 Regionais é reduzir o resultado em relação ao 2º semestre de 2019, com possibilidade de manutenção de resultados em algumas AACs (Áreas de Atuação Compartilhada) onde o indicador apresentou aumento acentuado nos últimos meses. Foram realizadas análises históricas de forma padronizada comparando em cada uma das unidades do policiamento territorial o resultado atual (julho a outubro e as metas estabelecidas para novembro e dezembro, contabilizando o resultado projetado do 2º semestre de 2019) em relação ao histórico correspondente do ano de 2018, identificando qual o desafio a ser estabelecido como meta do período para cada uma delas.

- No nível de AAC, trabalhamos com três cenários básicos para este indicador: manutenção de resultados, quando a AAC já apresenta número de ocorrências ou taxa considerados baixos ou aceitáveis, e o histórico recente não permite vislumbrar reduções; piora de resultados, quando o histórico recente mostra que o indicador teve grande aumento ou então a área apresenta contínuas elevações do indicador nos últimos três ou quatro semestres; redução de resultados, quando a área apresenta dinâmica de queda do indicador nos últimos semestres e seus números absolutos e relativos indicam haver possibilidade de novas reduções.

- "Roubos Outros": adotando a mesma premissa da meta global do Estado, para todas as unidades do policiamento territorial (que são áreas correspondentes às Delegacias de Polícia), a meta do 1º semestre de 2020 é manter a tendência de queda no resultado global do Estado. Em alguns casos, foi aceita meta de aumento para Regional em relação ao histórico. Foram realizadas análises históricas de forma padronizada comparando em cada uma das unidades do policiamento territorial o resultado atual (julho a outubro e as metas estabelecidas para novembro e dezembro, contabilizando o resultado projetado do 2º semestre de 2019) em relação ao histórico correspondente do ano de 2018, identificando qual o desafio a ser estabelecido como meta do período para cada uma delas.

- Como a queda deste indicador foi bastante acentuada, no Estado inteiro, a partir do 2º semestre de 2017, para a definição das metas de "Roubos Outros" no 1º semestre de 2020 os resultados mais recentes tiveram um peso maior do que a série histórica, como forma de respeitar a tendência atual.

14. A partir da definição das metas nestas unidades policiais (em áreas correspondentes às Delegacias de Polícia) estas foram somadas para compor as metas das 102 Áreas de Atuação Compartilhada e das 12 Regionais do Estado (Capital, Metropolitana e Interiores de 1 a 10).

15. Os critérios acima expostos, bem como as metas propostas, foram validados junto aos representantes das polícias de cada uma das 12 Regionais, em 14 (quatorze) reuniões realizadas entre representantes da SSP e das Polícias Civil, Militar e Científica de todas as

Regionais do Estado. Com a utilização das ferramentas de análise quantitativa do Infocrim 3.0, bem como das informações qualitativas trazidas pelos policiais das Regionais, objetivou-se adequar as metas propostas à realidade de cada unidade do policiamento territorial, desde que não resultasse em aumento da meta proposta para a sua respectiva Regional. Quando essa adequação resultava em aumento, sua confirmação dependeria de validação do Secretário, que analisou todas as propostas e seu impacto na meta global, ao final das reuniões de validação.

16. As unidades do policiamento territorial da Polícia Militar, Polícia Civil e também da Polícia Técnico-Científica, que compõem as Regionais e Áreas de Atuação Compartilhada estão dispostas na Resolução Conjunta CC/SG/SFP-5, de 13-11-2020, de Definição de Indicadores, de novembro de 2020, ANEXO I – Estrutura das AACs (Áreas de Atuação Compartilhada).

17. A vinculação das unidades especializadas com a estrutura territorial para que seus resultados sejam apurados está disposta na Resolução Conjunta CC/SG/SFP-5, de 13-11-2020, de Definição de Indicadores, de novembro de 2020, ANEXO V - Vinculação das demais unidades participantes da Bonificação por Resultados – BR.

18. No subanexo I, que é parte integrante desta resolução conjunta, tem-se as metas do indicador “Vítimas de Letalidade Violenta” para o 1º semestre de 2020, seguidos dos subanexos “I-A”, “I-B” e “I-C”, onde se estabelecem as metas para os 1º, 2º e 3º bimestres de 2020, respectivamente, para que seus resultados sejam apurados.

19. No subanexo II, que é parte integrante desta resolução conjunta, tem-se as metas do indicador “Roubos e Furtos de Veículos” para o 1º semestre de 2020, seguidos dos subanexos “II-A”, “II-B” e “II-C”, onde se estabelecem as metas para os 1º, 2º e 3º bimestres de 2020, respectivamente, para que seus resultados sejam apurados.

20. No subanexo III, que é parte integrante desta resolução conjunta, tem-se as metas do indicador “Roubos Outros” para o 1º semestre de 2020, seguidos dos subanexos “III-A”, “III-B” e “III-C”, onde se estabelecem as metas para os 1º, 2º e 3º bimestres de 2020, respectivamente, para que seus resultados sejam apurados.

SUBANEXO I

Observação da Biblioteca: Subanexos volumosos - Acesso [aqui](#) para o Diário Oficial

DOE, Suplemento, 14/11/2020, p. 15-61

RESOLUÇÃO SG-115, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03726, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Procuradoria Geral do Estado: nº DSA-CE 7-20, processo SG-PRC-2020-02466;

II - Secretaria da Fazenda e Planejamento: nº CRA-NSI 37-20, processo SG-PRC-2020-02537; nº CRA SJRP 17-20, processo SG-PRC-2020-02829; nº CRA-NSI 17-20, processo SG-PRC-2020-03057; nº NRº NSI-3-20, processo SEGOV-PRC-2020-03364;

III - Secretaria da Justiça e Cidadania: nº OFÍCIO CGADM 17-20, processo SG-PRC-2020-02773;

IV - Secretaria de Governo: nº NUPATRI 7-20, processo SG-PRC-2020-02691; nº NUP 6-20, processo SG-PRC-2020-02713; nº Nupatri 10-20, processo SG-PRC-2020-02943; nº Ofício-Patr.3-20, processo SG-PRC-2020-03053; nº Nupatri 3-20, processo SG-PRC-2020-03066; nº Ofício Patrimônio 3-20, processo SEGOV-PRC-2020-03226;
V - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: nº D.A 12-20, processo SEGOV-OFI-2020-03186.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-116, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03727, discriminados nos seguintes ofícios: nº 589-24-20, processo SG-PRC-2020-02805; nº 48BPMI-196-04-20, processo SG-PRC-2020-02855; nº 48BPMI-195-04-20, processo SG-PRC-2020-02856; nº 5BPMM-25-34-20, processo SG-PRC-2020-02871; nº PMESP-OFI-20-40037, processo SG-PRC-2020-02872; nº 7GB-15-903-20, processo SG-PRC-2020-02889; nº 7ºGB 29-100-20, processo SG-PRC-2020-02895; nº 13BPMI-34-040-20, processo SG-PRC-2020-02896; nº 22BPMM-13-54-20, processo SG-PRC-2020-02898; nº OF. 30BPMM-176-04-20, processo SG-PRC-2020-02922; nº OF. 30BPMM-159-04-20, processo SG-PRC-2020-02923; nº 19º BPM-M-114-04-20, processo SG-PRC-2020-02925.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-117, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03728, discriminados nos seguintes ofícios: nº 45BPMI-47-060-20, processo SG-PRC-2020-02936; nº CPI6-68-40-20, processo SG-PRC-2020-02938; nº 11º GB 12-903-20, processo SG-PRC-2020-02939; nº CorregPM-13-232.2-20, processo SG-PRC-2020-02947; nº OF 1BPAMB-9-404-20, processo SG-PRC-2020-02965; nº 38BPM-M-14-4.5-20, processo SG-PRC-2020-02969; nº 49º BPMM-106-04-20, processo SG-PRC-2020-02970; nº 16-34-20, processo SG-PRC-2020-02984; nº 32BPMI-119-40-20, processo SG-PRC-2020-02979; nº OF 3ºBPRv-1-07-20, processo SG-

PRC-2020-03011; nº 3BPamb7-504-20, processo SG-PRC-2020-03025; nº PMESPOFI202044559A, processo SG-PRC-2020-03029.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-118, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03729, discriminados nos seguintes ofícios: nº 8ºGB-1-300-20, processo SG-PRC-2020-03030; nº T.DES 1-24-20, processo SG-PRC-2020-03033; nº CPI9-71-430-20, processo SG-PRC-2020-03040; nº CPI9-7-431-19, processo SG-PRC-2020-03041; nº CIPM-8-120-20, processo SG-PRC-2020-03045; nº 1BAEP-96-04-20, processo SG-PRC-2020-03052; nº 3BPamb-9-504-20, processo SG-PRC-2020-03063; nº PMESP-OFI-2020-46424, processo SG-PRC-2020-03068; nº 3BPamb-8-504-20, processo SG-PRC-2020-03064; nº 4BPamb-149-44-20, processo SG-PRC-2020-03072.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-119, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03734, discriminados nos seguintes ofícios GT-DEMEX-SS: nº 315-20, processo SG-PRC-2020-02496; nº 492-20, processo SEGOV-PRC-2020-03166; nº 491-20, processo SEGOV-PRC-2020-03167; nº 490-20, processo SEGOV-PRC-2020-03168; nº 489-20, processo SEGOV-PRC-2020-03169; nº 488-20, processo SEGOV-PRC-2020-03170; nº 487-20, processo SEGOV-PRC-2020-03171.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-120, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1 - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03735, discriminados nos seguintes ofícios GT-DEMEX-SS: nº 486-20, processo SEGOV-PRC-2020-03172; nº 479-20, processo SEGOV-PRC-2020-03174; nº 485-20, processo SEGOV-PRC-2020-03175.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-121, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03736, discriminados nos seguintes ofícios GT-DEMEX-SS: nº 493-20, processo SEGOV-PRC-2020-03158; nº 484-20, processo SEGOV-PRC-2020-03176; nº 483-20, processo SEGOV-PRC-2020-03177; nº 482-20, processo SEGOV-PRC-2020-03178; nº 481-20, processo SEGOV-PRC-2020-03179; nº 480-20, processo SEGOV-PRC-2020-03180; nº 507-20, processo SEGOV-PRC-2020-03285; nº 511-20, processo SEGOV-PRC-2020-03286; nº 512-20, processo SEGOV-PRC-2020-03287; nº 520-20, processo SEGOV-PRC-2020-03323; nº 521-20, processo SEGOV-PRC-2020-03324.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-122, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03802, discriminados nos seguintes ofícios: nº

1BPTran-99-04-20, SG-PRC-2020-03083; nº 12-14-20, processo SG-PRC-2020-03085; nº OF 27BPMI-14-40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03089; nº 13-14-20, processo SG-PRC-2020-03098; nº 83-40-20, processo SG-PRC-2020-03101; nº 47-100-20, processo SEGOV-PRC-2020-03108; nº 45-100-20, processo SEGOV-PRC-2020-03109; nº OFICIO DF-215-404-20, processo SEGOV-PRC-2020-03123; nº OFICIO DF-216-404-20, processo SEGOV-PRC-2020-03125.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-123, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03803, discriminados nos seguintes ofícios: nº 45BPMI-103-040-20, processo SEGOV-PRC-2020-03127; nº OFICIO CPAmb-268-20, processo SEGOV-PRC-2020-03129; nº CCOMSOC-15-102-20, processo SEGOV-PRC-2020-03134; nº PMESP-OFI-20-47888, processo SEGOV-PRC-2020-03162; nº 1BPChq-104-4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03163; nº 18BPMI-166-40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03182; nº 21BPMI-138-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03189, nº OF. 30BPMM-161-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03194.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-124, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03804, discriminados nos seguintes ofícios: nº 30BPMM-159-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03195; nº .CPI5-87-40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03214; nº CPI5-85-40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03215; nº 21BPMI-143-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03224; nº 6ºGB-8-903-20, processo SEGOV-PRC-2020-03228; nº PMESP-OFI-20-51402, processo SEGOV-PRC-2020-03244; nº 46ºBPMM-108-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03245; nº PMESP-OFI-20-29644, processo SEGOV-PRC-2020-03246.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-125, DE 16-11-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03805, discriminados nos seguintes ofícios: nº 20ºBPM/I-173-400-20, processo SEGOV-PRC-2020-03250; nº 1BPamb-12-504-20, processo SEGOV-PRC-2020-03251; nº 1BPamb-12-504-20, processo SEGOV-PRC-2020-03252; nº OFICIO 53-20.4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03295; nº 9BPMM91-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03336; nº CMED-28-516-20, processo SEGOV-PRC-2020-03357; nº PMRG-40-13-20, processo SEGOV-PRC-2020-03358; nº OFICIO 17BPMI-107-20, processo SEGOV-PRC-2020-03361.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/2020, p. 1-3

RESOLUÇÃO [SG] DE 23-11-2020

Designando, com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, os a seguir indicados, para compor, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, para mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Saúde:

a) da Coordenadoria de Planejamento de Saúde: Roxane Alencar Coutinho, RG 6.535.615-9, e Carla Cristina do Nascimento, RG 26.136.264-1, respectivamente como titular e suplente;

b) do Centro de Vigilância Sanitária – CVS: Luciana Raguzza, RG 22.539.808-4, e Vanessa Lopes Munhoz Afonso, RG 34.824.317-0, respectivamente como titular e suplente;

c) do Centro de Referência de Tabaco, Álcool e outras Drogas – Cratod: Marcelo Ribeiro de Araújo, RG 18.909.890-8, e Rosana Chamlian Frajzinger, RG 17.324.887-1, respectivamente como titular e suplente;

II - da Secretaria de Segurança Pública, do Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – DIPE/Denarc: Italo Miranda Junior, RG 5.850.557, e Thiago Padovez Magno, RG 16.140.480, respectivamente como titular e suplente;

III – da Secretaria de Governo - Fundo Social de São Paulo -Fussp: Sarah Bria de Camargo, RG 47.878.839-3, e Rebeca Dyonee Silva Maciel, RG 47.520.958-8, respectivamente como titular e suplente;

IV – da Procuradoria Geral do Estado – PGE: Milena Carla Azzolini Pereira, RG 23.655.316-1, e Carolina Pellegrini Maia Rovina Lunkes, RG 62.662.247-5, respectivamente como titular e suplente;

V - da Secretaria da Justiça e Cidadania: Deborah Bittencourt Malheiros, RG 10.786.250-5, e Vera Lúcia Bagnolesi, RG 5.425.003-1, respectivamente como titular e suplente;

VI - Secretaria da Fazenda e Planejamento: Ana Paula Forli, RG 28.683.217-3, e Marcia Rebellato, RG 17.716.374-4, respectivamente como titular e suplente;

VII - Secretaria de Esportes: Jaelson Nunes Magalhães, RG 32.368.196-7, e Maria Deuzivania Rodrigues Vaz, RG 39.871.713-8, respectivamente como titular e suplente;

VIII - da Secretaria da Cultura e Economia Criativa: Ilíria Ruiz Pilissari, RG 12.691.307-9, e Marcelo Igor de Souza, RG 22.737.858-1, respectivamente como titular e suplente;

- IX - Secretaria de Desenvolvimento Social: Joás Garcia Moreno Sanches, RG 15.227.693-2, e Eliana Borges Gonçalves da Silva, RG 7.542.939 MG, respectivamente como titular e suplente;
- X - da Secretaria da Administração Penitenciária: Iracema Costa Jansson, RG 23.554.882-0, e Eliane de Souza, RG 16.750.074-0, respectivamente como titular e suplente;
- XI - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: José Reinaldo Michel, RG 4.587.135, e Alice Freire Lara, RG 7.226.918-2, respectivamente como titular e suplente;
- XII - da Secretaria da Educação: Teresinha Morais da Silva, RG 18.699.954-9, e Sandra Maria Fodra, RG 10.982.387-4, respectivamente como titular e suplente;
- XIII - do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – Imesc: Maria Alice Pollo Araújo, RG 18.189.245, e Richard Rigolino, RG 25.965.342-1, respectivamente como titular e suplente;
- XIV - da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE: Edison de Almeida, RG 10.651.419-2, e Jurema Reis Corrêa Panza, RG 5.891.691-X, respectivamente como titular e suplente;
- XV - da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa: Maria Angélica Alves da Silva, RG 21.966.572-2, e Natache Khrystie Costa de Oliveira, RG 32.622.610-2, respectivamente como titular e suplente;
- XVI - do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas – Cebrid: Renato Filev, RG 44.231.411-5, e Solange Aparecida Nappo, RG 4.689.683-1, respectivamente como titular e suplente;
- XVII - da Universidade Estadual Paulista – Unesp: Marcelo Tadeu Marin, RG 32.824.179-9, e Cleopatra da Silva Planeta, RG 11.911.039-8, respectivamente como titular e suplente;
- XIII - do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas – GREA: Mariana Verpa Sanches, RG 81.989.354 PR, e José Gilberto Prates, RG 12.540.777-4, respectivamente como titular e suplente;
- XIX - Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas – Abramd: Jorge Artur Canfield Floriani, RG 55.655.759-1, e Sebastiana da Silva Fontes, RG 29.830.473-9, respectivamente como titular e suplente;
- XX - do Programa de Orientação e Atendimento a Dependentes – Proad: Thiago Marques Fidalgo, RG 35.041.561-4, e Dartiu Xavier da Silveira, RG 6.782.725, respectivamente como titular e suplente;
- XXI - do Laboratório de Estudos Interdisciplinares de Psicoativos – Leipsi: Luís Fernando Farah de Tófoli, RG 143.776-88, e Débora Gomes de Melo dos Santos Medeiros, RG 8.611.880, respectivamente como titular e suplente;
- XXII - Associação Brasileira de Estudos do Álcool e outras Drogas – Abead: Sergio Nicastri, RG 16.227.749, e Ana Cecília Petta Roselli Marques, RG 6.072.552-7, respectivamente como titular e suplente;
- XXIII - da Associação de Controle do Tabagismo, Promoção da Saúde e dos Direitos Humanos – ACT: Renata Miranda Lima, RG 43.375.770-X, e Laura de Souza Cury, RG 34.816.276-5, respectivamente como titular e suplente;
- XXIV - da Instituição Padre Haroldo Rahm: Lúcia Decot Sdoia, RG 11.328.764-1, e Giovana Pellatti D’Lopes, RG 27.841.092-3, respectivamente como titular e suplente;
- XXV - da Federação de Amor-Exigente – FEAE: Ronaldo Luiz Rissetto, RG 7.225.732-5, e Miguel Tortorelli, RG 3.411.656, respectivamente como titular e suplente;
- XXVI - da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas – Febract: Juliano Pereira dos Santos, RG 30.400.838-2, e Kátia Isicawa de Sousa Barreto, RG 40.638.555-5, respectivamente como titular e suplente;
- XXVII - da Rede Brasileira de Redução de Danos – Reduc: Bruno Logan Azevedo, RG 34.360.995-2, e Helena Maria Medeiros Lima, RG 14.666.031-6, respectivamente como titular e suplente;
- XXVIII - da Fundação Porta Aberta: Renata de Barros Bottene Naccache, RG 6.610.912-7, e Marcelo de Mesquita Spinola, RG 12.984.263-1, respectivamente como titular e suplente;
- XXIX - do Centro de Formação e Estudos Terapêuticos da Família – Cefatef: Luis Antonio da Silva, RG 12.778.482-2, e Marta Elena de Sousa Reis, RG 6.769.235-7, respectivamente como titular e suplente;

XXX - da Plataforma Brasileira de Políticas sobre Drogas - PBPD em substituição a Associação Reciclázaro: Helena Fonseca Rodrigues, RG 34.395.516-7, e Nathalia Oliveira da Silva, RG 44.000.408-1, respectivamente como titular e suplente;
XXXI - da Pastoral da Sobriedade: Luiz Carlos Rossini, RG 7.792.580, e Solange Aparecida Mendes da Silva, RG 14.039.862-4, respectivamente como titular e suplente;
XXXII - da Associação Cultural Cannábica de São Paulo - Acuca: Felipe Tetsuo Watanabe, RG 32.694.098-4, e Gabriel Pedroza Aciole Bonfim, RG 50.955.624-3, respectivamente como titular e suplente;
XXXIII - da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Coordenadoria de Políticas sobre Drogas do Município de São Paulo: Décio Perroni Ribeiro Filho, RG 6.308.595-1, e Fernanda Ribeiro Alves Bezerra, RG 32.605.843-6, respectivamente como titular e suplente;
XXXIV - mediante convite:
do Ministério Público Federal: Ana Leticia Absy, RG 6.295.395-0, e Lisiane Cristina Bracher, RG 605.815.997-8/RS, respectivamente como titular e suplente;
do Ministério Público do Estado de São Paulo: Ana Lúcia Menezes Vieira, RG 15.737.594-8, e Anna Paula Souza de Moraes, RG 12.222.555-7, respectivamente como titular e suplente;
da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Surrailly Fernandes Youssef, RG 8.676.512-8, e Vitor Ortiz Amando de Barros, RG 35.820.135-4, respectivamente como titular e suplente;
do Conselho Regional de Enfermagem - Coren: Elda de Oliveira, RG 15.277.154-2, e Maria Cristina Mazzaia, RG 11.903.535-2, respectivamente como titular e suplente;
do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF: Vera Lúcia Rodrigues das Neves Hansen, RG 17.549.520-8, e Rafael Gomes Mariano, RG 34.978.393-7, respectivamente como titular e suplente;
do Conselho Regional de Medicina - Cremesp: Ricardo Abrantes do Amaral, RG 7.760.741-7, como membro titular;
do Conselho Regional de Psicologia - CRP: Andrea Domânico, RG 15.175.297, e Julinan Vicente de Freitas, RG 36.866.479- X, respectivamente como titular e suplente;
do Conselho Regional de Serviço Social - Cress: Nayara Albino Gonçalves, RG 48.554.737-5, e Patrícia Ferreira da Silva, RG 24.992.770-6, respectivamente como titular e suplente.

DOE, Seção I, 24/11/2020, p. 1

RESOLUÇÃO SG-126, DE 27-11-2020

Dispõe sobre o cronograma de implantação do Programa SP Sem Papel

O Secretário de Governo, à vista do disposto no § 1º do art. 1º do Dec. 64.355-2019, resolve:

Artigo 1º- Fica aprovado, para o fim de que trata o § 1º do art. 1º do Dec. 64.355-2019, o cronograma de datas de implantação do ambiente digital de gestão documental, na conformidade do Anexo que faz parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da Resolução SG-126, de 27-11-2020

ENTIDADE	DATA
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - "José Gomes da Silva" - ITESP	Até 30 de dezembro de 2020
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	
Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo	
Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP	

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM	
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP USP	
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP	
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - FMB	
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - Prevcom	

DOE, Seção I, 28/11/2020, p. 5

RESOLUÇÃO SG-127, DE 4-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03897, discriminados nos seguintes ofícios: nº 5-14-20, processo SG-PRC-2020-02315; nº PMESP-OFI-2020-30596, processo SG-PRC-2020-02533; nº 22BPMM-23-24-20 E T01-24-20, processo SEGOV-PRC-2020-03368; nº PMRG-40-13-20, processo SEGOV-PRC-2020-03369; nº 259-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03378; nº 47BPMI-257-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03382; nº 3-20.4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03394; nº CMED-27-516-20, processo SEGOV-PRC-2020-03395; nº PMESP-OFI-20-57404, processo SEGOV-PRC-2020-03408; nº 263-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03411.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/12/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-128, DE 4-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03901, discriminados nos seguintes ofícios: nº 311-4-19, processo SEGOV-PRC-2020-03431; nº 3BPMM 12-20.4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03451; nº PMESP-OFI-20-56307, processo SEGOV-PRC-2020-03469; nº PMESP-OFI-20-56303, processo SEGOV-PRC-2020-03470; nº 3BPMM-14-20.4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03472; nº 3BPMM-13-20.4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03474; nº 3ºBPMI-128-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03475; nº 33BPMI-11-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03505.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/12/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-129, DE 4-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03902, discriminados nos seguintes ofícios: nº PMESP-OFI-20-68320, processo SEGOV-PRC-2020-03722; nº CPI2-2-323-20, processo SEGOV-PRC-2020-03732; nº CMED-27-516-20, processo SEGOV-PRC-2020-03751; nº 46BPM-M-269-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03758; nº 1BPMM-17-4.4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03795; nº CPTran-5-17, processo SEGOV-PRC-2020-03796; nº PMESP-OFI-20-70548, processo SEGOV-PRC-2020-03790; nº PMESP-OFI-20-70880, processo SEGOV-PRC-2020-03801.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/12/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-130, DE 4-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03904, discriminados nos seguintes ofícios: nº PMESP-OFI-2020-71400, processo SEGOV-PRC-2020-03807; nº 47BPMMI-300-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03809; nº PMESP-OFI-2020-71784, processo SEGOV-PRC-2020-03810; nº CPRv-136-440-20, processo SEGOV-PRC-2020-03837; nº 10BPM-M-457-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03839.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/12/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-131, DE 4-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de

27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03906, discriminados nos seguintes ofícios: nº PMESP-OFI-2020-65491, processo SEGOV-PRC-2020-03642; nº PMESP-OFI-2020-65475, processo SEGOV-PRC-2020-03644; nº 9BAEP-136-40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03672; nº 35BPMM-137-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03673; nº 9BAEP137-40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03699; nº 22BPMM-PMESP-OFI-2020-66362, processo SEGOV-PRC-2020-03703; nº 16BPMM-30-3.4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03710; nº 1BPMM-17-4.4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03713.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/12/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-132, DE 4-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03908, discriminados nos seguintes ofícios: nº 22BPM-M-2, processo SEGOV-PRC-2020-03506; nº DP-92-518-20, processo SEGOV-PRC-2020-03507; nº 47BPMI-272-04-20; processo SEGOV-PRC-2020-03508; nº 29BPMI-128-041-20, processo SEGOV-PRC-2020-03526; nº 76-14-20, processo SEGOV-PRC-2020-03528; nº 44BPMI-37-40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03529; nº CPAM9-36-43-20, processo SEGOV-PRC-2020-03543; nº 18BPMI-179-40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03546; nº 30BPMM-226-04-20, processo SEGOV-PRC-2020-03613.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/12/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-133, DE 4-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03987, discriminados nos seguintes ofícios GT-DEMEX-SS: nº 509-20, processo SEGOV-PRC-2020-03188; nº 585-20, processo SEGOV-PRC-2020-03824; nº 613-20, processo SEGOV-PRC-2020-03859; nº 612-20, processo SEGOV-PRC-2020-03860; nº 614-20, processo

SEGOV-PRC-2020-03864; nº 615-20, SEGOV-PRC-2020-03865; nº 588-20, processo SEGOV-PRC-2020-03866; nº 587-20, processo SEGOV-PRC-2020-03867.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/12/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-134, DE 4-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03988, discriminados nos seguintes ofícios GT-DEMEX-SS: nº 586-20, processo SEGOV-PRC-2020-03868; nº 584-20, processo SEGOV-PRC-2020-03869; nº 583-20, processo SEGOV-PRC-2020-03870; nº 582-20, processo SEGOV-PRC-2020-03871; nº 581-20, processo SEGOV-PRC-2020-03872; nº 580-20, processo SEGOV-PRC-2020-03873; nº 579-20, processo SEGOV-PRC-2020-03874; nº 578-20, processo SEGOV-PRC-2020-03875; nº 577-20, processo SEGOV-PRC-2020-03876.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/12/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-135, DE 4-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-03989, discriminados nos seguintes ofícios GT-DEMEX-SS: nº 576-20, processo SEGOV-PRC-2020-03877; nº 575-20, processo SEGOV-PRC-2020-03878; nº 574-20, processo SEGOV-PRC-2020-03879; nº 573-20, processo SEGOV-PRC-2020-03880; nº 572-20, processo SEGOV-PRC-2020-03881; nº 571-20, processo SEGOV-PRC-2020-03882; nº 570-20, processo SEGOV-PRC-2020-03883; nº 569-20, processo SEGOV-PRC-2020-03884.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/12/2020, p. 3

RESOLUÇÃO SG-136, DE 10-12-2020

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração Direta e Indireta do Estado, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados os afastamentos de servidores da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas e de componentes da Polícia Militar do Estado, autorizados até 31-12-2020, com fundamento na legislação pertinente e nas Resoluções CC 17, de 2, republicada no D.O. de 5-5-2007, alterada pelo art. 2º da CC 63, de 6, publicada no D.O. de 7-12-2016, CC 23, de 19, publicada no D.O. de 20-6-2007, e CC 1 de 24, publicada no D.O. de 25-1-2008, na seguinte conformidade:

I – até 31-12-2021, junto a:

órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado de São Paulo.

órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos demais Estados e Prefeituras Municipais da Federação, bem como junto ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e a órgãos do Poder Judiciário Federal;

Assembleia Legislativa do Estado, ao Poder Judiciário Estadual, ao Ministério Público do Estado, à Defensoria Pública do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

II - até 15-1-2021, junto às:

Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos ou entidades interessadas na prorrogação dos afastamentos dos servidores, deverão manifestar-se mediante ofício ou registro no Aplicativo Controle de Afastamentos, da Secretaria de Governo, impreterivelmente até o dia 18-12-2020, para os previstos no inc. I e até 15-1-2021 para as situações previstas no inc. II.

Artigo 2º - Ficam prorrogados, até 31-12-2021, os afastamentos de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado, autorizados até 31-12-2020, requisitados pelo TRE-SP, com fundamento nos incs. XIII e XIV, do art. 30, da LF 4.737-65.

Artigo 3º - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 4º - Os pedidos de afastamentos solicitados para o exercício de 2020, não autorizados até a presente data, ficam prejudicados.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/12/2020, p. 3

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG/SFP/SPOG/SSP-1, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a fixação de data para pagamento da Bonificação por Resultados do 1º bimestre de 2020 aos integrantes da Secretaria da Segurança Pública, a que se refere o Dec. 65.293-2020

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo, da Fazenda e Planejamento, de Projetos, Orçamento e Gestão e da Segurança Pública, considerando o disposto no art. 2º do Dec. 65.293-2020, resolvem:

Artigo 1º - O pagamento da Bonificação por Resultados-BR aos policiais civis e militares, integrantes das Polícias Civil, Técnico-Científica e Militar, e servidores da Secretaria da Segurança Pública, referente ao 1º bimestre de 2020, será realizado no dia 22-12-2020.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-137, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04111, discriminados nos seguintes ofícios GT-DEMEX-SS: nº 568-20, processo SEGOV-PRC-2020-03885; nº 567-20, processo SEGOV-PRC-2020-03886; nº 566-20, processo SEGOV-PRC-2020-03887; nº 565, processo SEGOV-PRC-2020-03888; nº 564-20, processo SEGOV-PRC-2020-03889.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-138, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04113, discriminados nos seguintes ofícios: nº 25-20, SEGOV-PRC-2020-03704; nº 34-20, SEGOV-PRC-2020-03721; nº 51-20, SEGOV-PRC-2020-03794, nº 9-20, SEGOV-PRC-2020-03808; nº 241-20, SEGOV-PRC-2020-03953; nº 69-20, SEGOV-PRC-2020-03956; nº 86-20, SEGOV-PRC-2020-03984.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-139, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04114, discriminados nos seguintes ofícios: nº 1BPMM-17-4.4-20, SEGOV-PRC-2020-04017; nº 51BPMM-16-104-20, SEGOV-PRC-2020-04027; nº 6GB-103-300-20, SEGOV-PRC-2020-04028; nº PMESP-OFI-20-79065; SEGOV-

PRC-2020-04039; nº ofício DL-16-26-20, SEGOV-PRC-2020-04053; nº PM6-51-20, SEGOV-PRC-2020-04057; nº CPAM2-128-14-20, SEGOV-PRC-2020-04076.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-140, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04137, discriminados nos seguintes ofícios: nº PCSP-OFI-2020-09612, processo SEGOV-PRC-2020-03292; nº 9-20, processo SEGOV-PRC-2020-03294; nº 40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03328; nº 58-20, processo SEGOV-PRC-2020-03350.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-141, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo

SEGOV-PRC-2020-04138, discriminados nos seguintes ofícios: nº 9-20, processo SEGOV-PRC-2020-03386; nº N.IE 59-20, processo SEGOV-PRC-2020-03479; nº SF 11-20, processo SEGOV-PRC-2020-03486; nº SPTC-OFI-20-20260, processo SEGOV-PRC-2020-03540; nº 32-20, processo SEGOV-PRC-2020-03578; nº 24-20, processo SEGOV-PRC-2020-03600.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-142, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04139, discriminados nos seguintes ofícios: nº 53-20, processo SEGOV-PRC-2020-03554, nº 9-20, processo SEGOV-PRC-2020-03645.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-143, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04141, discriminados nos seguintes ofícios: nº CRA-82-20, processo SEGOV-PRC-2020-03482; nº NSI 4-20, processo SEGOV-PRC-2020-03496.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-144, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04142, discriminados nos seguintes ofícios: nº NSI 3-20, processo SEGOV-PRC-2020-03556; nº CRA-NSI 40-20, processo SEGOV-PRC-2020-03782.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-145, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04143, discriminados nos seguintes ofícios: nº 1574-20, processo SEGOV-PRC-2020-03599; nº SAP-OFI-20-23577, processo SEGOV-PRC-2020-03702; nº CRA-NSI 38-20, processo SEGOV-PRC-2020-03744; nº SAP-OFI-20-74333, processo SEGOV-PRC-2020-03780; nº 3412-20, processo SEGOV-PRC-2020-03769.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-146, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado e das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04144, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Procuradoria Geral do Estado: nº Dsa 3-20, processo SEGOV-PRC-2020-03835;

II - Secretaria da Segurança Pública: nº 80-20, SEGOV-PRC-2020-03955;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: nº 295-20, SEGOV-PRC-2020-03996.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-147, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04145, discriminados nos seguintes ofícios: nº SAA-OFI-2020-03898, SEGOV-PRC-2020-03448; nº GTMEX-01-20, SEGOV-PRC-2020-03954; nº EDR 3-20, SEGOV-PRC-2020-03982.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

RESOLUÇÃO SG-148, DE 17-12-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2020-04146, discriminados nos seguintes ofícios: nº Ofício-Patr. 4-20, SEGOV-PRC-2020-03580; nº Nupatri 15-20, SEGOV-PRC-2020-03680.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9-10
